

MESTRADO INTEGRADO EM PSICOLOGIA
PSICOLOGIA DO COMPORTAMENTO DESVIANTE E DA JUSTIÇA

As Interações de Trabalhadores/as do Sexo e Forças Policiais: Confrontando Perspetivas

Cátia Isabel Paixão Baptista

M

2020



Universidade do Porto
Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

**AS INTERAÇÕES DE TRABALHADORES/AS DO SEXO E FORÇAS
POLICIAIS: CONFRONTANDO PERSPETIVAS**

Cátia Isabel Paixão Baptista

Novembro 2020

Dissertação apresentada no Mestrado Integrado de Psicologia, área de Psicologia do Comportamento Desviante e da Justiça, Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto, orientada pelo Professor Doutor *António José Miguel Cameira* (FPCEUP).

Avisos Legais

O conteúdo desta dissertação reflete as perspectivas, o trabalho e as interpretações da autora no momento da sua entrega. Esta dissertação pode conter incorreções, tanto conceituais como metodológicas, que podem ter sido identificadas em momento posterior ao da sua entrega. Por conseguinte, qualquer utilização dos seus conteúdos deve ser exercida com cautela.

Ao entregar esta dissertação, a autora declara que a mesma é resultante do seu próprio trabalho, contém contributos originais e são reconhecidas todas as fontes utilizadas, encontrando-se tais fontes devidamente citadas no corpo do texto e identificadas na secção de referências. A autora declara, ainda, que não divulga na presente dissertação quaisquer conteúdos cuja reprodução esteja vedada por direitos de autor ou de propriedade industrial.

Agradecimentos

Gostaria de agradecer ao professor Miguel Cameira, pela orientação, por ter aceite o desafio do tema, pela preocupação e por me ajudar a manter os pés assentes no chão.

À professora Alexandra Oliveira, pela inspiração e, por todos os conhecimentos transmitidos, e pela orientação no início deste percurso.

À Dr.^a Alexandra Oliveira Ramos por todo o apoio e disponibilidade constantes.

A todos/as os/as participantes deste estudo, pelo tempo investido, sem os quais este trabalho não seria possível; e pela disponibilidade para estabelecer novos contactos, que considerassem que me podiam ajudar. Um agradecimento especial aos/às profissionais do sexo, pela disponibilidade e abertura com que partilharam um pouco da sua experiência, pessoal, muitas vezes emocional e dolorosa. Para que um dia se possam fazer ouvir.

Aos meus pais por toda a motivação, por me permitirem alcançar este sonho, pela disponibilidade para me amparar sempre que necessário e pelo apoio incondicional.

Ao meu irmão, por todo o apoio e por ouvir as minhas frustrações, preocupações e lamentos, nas madrugadas da vida. Por ser um amor incondicional e um eterno porto seguro.

Ao João, o meu eterno apêndice, por ter sido a melhor companhia e amizade, durante este percurso, do café ao pátio, e a passar pelas conversas da insónia, por ouvir sempre as minhas preocupações, por nunca duvidar de mim e por me incentivar a ser melhor. Pelo privilégio de fazer parte deste crescimento mútuo e pela sua presença constante!

Ary, eterne companheiro de vida académica. Do começo até ao final com percursos tão iguais. Por todas as conversas do pátio ao café, pela partilha de crises existenciais, frustrações e dúvidas e pelo apoio constante. Pelo crescimento ao longo destes 6 anos.

À Sofia pela motivação e apoio constantes e por nunca duvidar de mim. Pela luta conjunta por um sonho tão igual. Por, no meio do caos, ter sempre um minuto para mim.

À Catarina, à Sara; à Sara, à Nini, à Margarida e à Teresa, por todo o apoio e todos os desabafos, por ouvirem todas as minhas ansiedades, e por nunca me deixarem cair.

À Andreia e à Cláudia por estarem lá em todos os momentos, pelo apoio incansável e por ouvir todos os meus desabafos e frustrações.

À Letícia, à Catarina, à Sofia, à Catarina, à Teresa, à Catarina, à Joana e à Patrícia por todos os momentos, todas as emoções e todo o apoio que me deram.

À FPCEUP e a todos/as os/as outros/as, de algum modo, me permitiram crescer ao longo deste percurso. Por todos os momentos, por todas as emoções, por me permitirem crescer e tornarem este percurso mais rico.

Resumo

O trabalho sexual constitui um fenómeno complexo e engloba diversos contextos, práticas e atores. O atual modelo legislativo corresponde a um vazio legal, onde se ignora a existência da atividade e se negam direitos e poder reivindicativo aos seus profissionais, excluindo-os da esfera social e privando-os do exercício da cidadania. O envolvimento no trabalho sexual acarreta violência e estigma para os seus profissionais, assentes em concepções morais da sexualidade, e condiciona o seu acesso a serviços públicos, como o sistema de Justiça. Dada a escassez de investigação sobre esta temática, o presente estudo visou analisar e compreender as interações de profissionais do sexo com os agentes policiais, através das suas próprias perceções sobre temas como a legislação inerente ao trabalho sexual, e a intervenção das forças policiais junto dos/as trabalhadores/as do sexo. Para tal, utilizou-se uma metodologia qualitativa, assente em oito entrevistas semiestruturadas (quatro profissionais do sexo e quatro agentes de autoridade), as quais foram sujeitas a Análise Temática.

Os resultados sugerem o reconhecimento da complexidade do trabalho sexual, pela variedade de contextos, atores e motivações associadas. Os agentes de autoridade percecionam-no, quer como um trabalho, quer uma forma de exploração, e desaprovam mais as mulheres do que os homens que o exercem. O trabalho sexual é descrito como altamente estigmatizado, e associado à violência, por parte quer do público, quer das próprias autoridades policiais. Todos os entrevistados vêem o atual enquadramento legal como desadequado e a sua regulamentação desejável por combater a violência e a exploração, e por constituir um direito e um dever dos profissionais que o exercem. Apesar dos agentes das forças policiais entrevistados percecionarem a sua intervenção como adequada e uniforme, vários participantes relatam a existência de atitudes discriminatórias nas interações, corroborando a influência das concepções pessoais nas suas intervenções. Os agentes de autoridade referem ainda a falta de formação específica para a intervenção com profissionais do sexo. Assim, entre as implicações práticas do estudo, salienta-se a necessidade de formação específica das forças policiais para as especificidades dos/as profissionais do sexo, visando a promoção de uma intervenção mais informada e adequada.

Conceitos-chave: Trabalho Sexual, Forças Policiais, Estigma, Exclusão Social, Violência

Abstract

Sex work is a complex phenomenon and encompasses different contexts, practices and actors. The current legislative model corresponds to a legal vacuum, where the existence of the activity is ignored and its professionals are denied rights and claiming power, excluding them from the social sphere and depriving them of the exercise of citizenship. The involvement in sex work leads to violence and stigma for its professionals, based on moral conceptions of sexuality, and conditions their access to public services, such as the justice system. Given the scarcity of research on this topic, the present study aimed to analyze and understand the interactions of sex workers with police officers, through their own perceptions on topics such as the legislation inherent to sex work, and the intervention of police forces with sex workers. To this end, a qualitative methodology was used, based on eight semi-structured interviews (four sex workers and four officers of authority), which were subjected to Thematic Analysis.

The results suggest the recognition of the complexity of sex work, due to the variety of contexts, actors and associated motivations. Officers perceive it, either as a job or as a form of exploitation and disapprove of women more than the men who exercise it. Sex work is described as highly stigmatized, and associated with violence, on the part of both the public and the police authorities themselves. All respondents see the current legal framework as inadequate and its regulation desirable for combating violence and exploitation, and for constituting the right and duty of the professionals who exercise it. Although the interviewed police officers perceived their intervention as adequate and uniform, several participants reported the existence of discriminatory attitudes in interactions, corroborating the influence of personal conceptions on their interventions. Officers also mention the lack of specific training for intervention with sex workers. Thus, among the practical implications of the study, the need for specific training of police forces for the specificities of sex workers is emphasized, aiming at promoting a more informed and adequate intervention.

Key concepts: Sex Work, Police Forces, Stigma, Social Exclusion, Violence

Résumé

Le travail du sexe est un phénomène complexe et englobe différents contextes, pratiques et acteurs. Le modèle législatif actuel correspond à un vide juridique, où l'existence de l'activité est ignorée et ses professionnels se voient refuser des droits et un pouvoir revendiquant, les excluant de la sphère sociale et les privant de l'exercice de la citoyenneté. L'implication dans le travail du sexe apporte violence et stigmatisation à ses professionnels, sur la base de conceptions morales de la sexualité, et conditionne leur accès aux services publics, comme le système judiciaire. Compte tenu de la rareté des recherches sur ce sujet, la présente étude visait à analyser et à comprendre les interactions des professionnel (le) s du sexe avec les policiers, à travers leurs propres perceptions sur des sujets tels que la législation inhérente au travail du sexe, et l'intervention des forces de police avec les travailleurs du sexe. Pour cela, une méthodologie qualitative a été utilisée, basée sur huit entretiens semi-structurés (quatre professionnel (le) s du sexe et quatre officiers d'autorité), qui ont fait l'objet d'une analyse thématique.

Les résultats suggèrent la reconnaissance de la complexité du travail du sexe, due à la variété des contextes, des acteurs et des motivations associées. Les fonctionnaires le perçoivent, soit comme un travail, soit comme une forme d'exploitation, et désapprouvent davantage les femmes que les hommes qui les exercent. Le travail du sexe est décrit comme hautement stigmatisé et associé à la violence, tant de la part du public que des autorités policières elles-mêmes. Tous les répondants considèrent le cadre juridique actuel comme inadéquat et sa réglementation souhaitable pour lutter contre la violence et l'exploitation, et pour constituer le droit et le devoir des professionnels qui l'exercent. Bien que les policiers interrogés aient perçu leur intervention comme adéquate et uniforme, plusieurs participants ont signalé l'existence d'attitudes discriminatoires dans les interactions, corroborant l'influence des conceptions personnelles sur leurs interventions. Les responsables mentionnent également le manque de formation spécifique pour l'intervention auprès des professionnel (le) s du sexe. Ainsi, parmi les implications pratiques de l'étude, la nécessité d'une formation spécifique des forces de police aux spécificités des professionnel (le) s du sexe est soulignée, visant à promouvoir une intervention mieux informée et adéquate.

Concepts clés: travail du sexe, forces de police, stigmatisation, exclusion sociale, violence

Índice

Introdução	1
Parte I - Elaboração Teórica	2
Trabalho Sexual e Prostituição: Caracterização e Legislação	2
Estigma e Exclusão Social dos Trabalhadores do Sexo	6
Caracterização da Vitimação e da Violência contra os Trabalhadores do Sexo.....	8
Violência Institucional contra os Trabalhadores do Sexo	11
Violência Cultural e Violência Estrutural	12
Forças Policiais: Subcultura Policial e Intervenção com Profissionais do Sexo	13
Parte II – Estudo Empírico.....	18
1. Método	18
1.1. Metodologia, Objeto e Objetivos	18
1.2. Instrumento de Recolha de Dados.....	19
1.3. Participantes	19
1.4. Análise dos Dados Obtidos	20
2. Apresentação e Discussão dos Resultados.....	20
2.1. Tema 1: Conceções acerca do Trabalho Sexual.....	21
2.2. Tema 2: Perceções sobre a Legislação	34
2.3. Tema 3: A Polícia e a Intervenção Policial com Profissionais do Sexo	38
3. Conclusão.....	45
Referências Bibliográficas	48
Anexos	52
Anexo 1. Guião de Entrevistas	52
Anexo 2. Consentimento informado	56
Anexo 3. Caracterização Sociodemográfica dos participantes	58
Anexo 4. Temáticas Resultantes da análise de Dados	59

Índice de Abreviaturas

HIV - Vírus da Imunodeficiência Humana

WHO – *World Health Organization*

GNR – Guarda Nacional Republicana

CIG – Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género

OMS – Organização Mundial de Saúde

CPP – Código Penal Português

Introdução

O trabalho sexual constitui uma atividade, com retribuição económica, na qual é prestado um serviço com significado sexual ou erótico para o comprador (Oliveira, 2008). Esta atividade encontra-se descriminalizada (Decreto-Lei n.º 400/82), sendo apenas punível o seu fomento, favorecimento, facilitação ou exploração (artigo 169º do CPP); e alguns aspetos ligados à sua prática, como o caso da ofensa contra a decência e a ordem pública (Silva, 2007). Assim, o atual modelo legislativo corresponde a um vazio legal, onde se menospreza a existência da atividade e se nega direitos e poder reivindicativo aos seus profissionais (Oliveira, 2004a; Crowhurst, Outshoorn, & Skilbrei, 2012), colocando-os numa posição de exclusão social (Oliveira, 2008). Além da exclusão da esfera social e do exercício da cidadania, o envolvimento no trabalho sexual acarreta um estigma para os seus profissionais assentes nos valores sociais hegemónicos relativos ao comportamento sexual (Ribeiro & Sacramento, 2005), o que aumenta a sua vulnerabilidade à violência (Oliveira, 2008, 2010). Esta discriminação condiciona o acesso destes profissionais a diversos serviços públicos, como é o caso do sistema de Justiça, por exemplo, na má receção de queixas pela polícia (Oliveira, 2008, 2011). A interiorização de uma imagem estigmatizada faz com que os trabalhadores do sexo evitem recorrer a estes serviços (Oliveira & Manita, 2002; Oliveira, 2004c).

Assim, devido à escassez de investigação sobre esta temática, em Portugal, o presente estudo surge com vista a compreender e analisar as interações de profissionais do sexo com o sistema de justiça, mais concretamente com as forças policiais, identificando possíveis situações de discriminação no acesso aos serviços. O presente trabalho divide-se em duas partes, nomeadamente, a revisão e elaboração teórica – onde é realizada uma conceptualização do trabalho sexual, caracterização, legislação, estigma e exclusão social, vitimação, violência estrutural, cultural e institucional, caracterização das forças policiais e da subcultura policial e relação dos trabalhadores do sexo com as forças policiais – e o estudo empírico – que inclui o método, os procedimentos de recolha e análise de dados, a apresentação e discussão dos resultados e as conclusões.

Parte I - Elaboração Teórica

Trabalho Sexual e Prostituição: Caracterização e Legislação

A prostituição, segundo Oliveira e Manita (2002), constitui um fenómeno que se vai alterando, ao longo do tempo, no que concerne às suas características, olhares, atores e práticas, sendo que a violência e a vitimação envolvidas ocorrem sempre com elevada frequência e intensidade. Contudo, a prostituição pode ser definida, de forma geral como uma forma de trabalho sexual que consiste no exercício comercial de atividades com significado sexual, como relações sexuais orais, vaginais, anais ou masturbatórias, com retribuição económica (Oliveira, 2008). O trabalho sexual, por sua vez, corresponde à prática comercial, na qual é desempenhada uma atividade com conotação sexual ou erótica para o comprador, podendo incluir, além da prostituição, os *stripteasers*, os atores de filmes pornográficos, as alternadeiras, os operadores de linhas telefónicas eróticas ou as *call girls* (Oliveira, 2008; Oliveira, 2011a, *cit in* Matias & Oliveira, 2018).

O termo ‘trabalho sexual’ foi proposto por Carol Leigh, trabalhadora do sexo e feminista, com o intuito de promover um meio tolerante para os/as profissionais do sexo (Leigh, 2004). A autora explicita que, para definir os/as trabalhadores/as do sexo, sempre existiu o recurso a palavras insultuosas, como ‘prostituta’, que adquiriu uma conotação negativa, uma vez que esta, ao invés de se referir à pessoa que presta um serviço sexual comercial, significa apenas ‘oferecer-se publicamente’ (Leigh, 2004). Assim, devido à conotação pejorativa do termo ‘prostituta’, Leigh propõe a alteração para o termo ‘trabalho sexual’, uma vez que este ilustrava, de melhor forma, a atividade, na qual os/as profissionais do sexo prestam um serviço, e o/a cliente utiliza-o (Leigh, 2004). Por este motivo, no decurso desta investigação, irei adotar o termo trabalho sexual, aquando da referência à prostituição, e da denominação de trabalhadores/as do sexo para os seus intervenientes, para enfatizar os aspetos laborais da atividade e contribuir para a sua des-estigmatização.

O trabalho sexual constitui um fenómeno complexo, uma vez que apresenta uma multiplicidade de práticas e atores envolvidos e se desenrola numa pluralidade de contextos. Entre os intervenientes no trabalho sexual, existem as mulheres cisgénero e transgénero e os homens cisgénero que exercem os serviços sexuais (Oliveira, 2004a,

2004b, 2013b, 2017), os e as clientes e os e as proxenetas (Oliveira, 2004a, 2004b). As práticas desempenhadas são diversas, podendo ser exclusivas ou combinações de serviços prestados (orais, anais e vaginais) e dispersas quanto aos horários e dias semanais em que ocorrem (Oliveira, 2001, 2013a). Além disto, ocorrem em diversos contextos, sendo que é habitual distinguir-se entre o trabalho sexual de rua e o de interior (Oliveira, 2001, 2003, 2004b, 2017). Os profissionais destes dois tipos de contextos, por sua vez, distinguem-se pelas características sociodemográficas (como a idade, escolaridade, nacionalidade e estado civil), o preço dos serviços que prestam, o poder negocial, o consumo de substâncias psicoativas e a aparência física (Oliveira, 2001, 2003). Ou seja, na rua, os/as trabalhadores/as do sexo são uma percentagem minoritária e apresentam idade mais avançada, aparência mais degradada, poder negocial mais deficitário, menos dinheiro, uma visão mais negativa do trabalho sexual, menos recursos cognitivos e conhecimentos práticos, vocabulário reduzido e existem mais consumidores de substâncias psicoativas (Oliveira, 2003, 2004b). O trabalho sexual de interior, por seu turno, é desempenhado por profissionais mais jovens, com uma aparência física mais cuidada, com mais preocupações com a saúde, inclui um menor número de consumidores/as de substâncias psicoativas e uma maior percentagem de migrantes (Oliveira, 2003, 2013a). Os/as trabalhadores/as do sexo migrantes constituem uma percentagem significativa, na medida em que representam 56% dos profissionais do sexo em Portugal (TAMPEP, 2009).

Os/as trabalhadores/as do sexo também diferem em relação à forma como encaram o seu trabalho. Existe quem o perceciona como um trabalho e quem o considere uma atividade complementar e/ou ocasional para suprimir necessidades económicas (Graça, 2015). Contudo, e apesar de ser a motivação mais apontada (Oliveira, 2001, 2004a), o fator económico não é exclusivo. O início do trabalho sexual aparece associado a motivações de natureza económica, como a independência financeira, a qualidade de vida, a rapidez de obtenção de dinheiro e a falta de oportunidades de trabalho formal; à flexibilidade do horário de trabalho; e a características individuais dos participantes, tais como a curiosidade, o gosto por sexo e a vontade em se expressar política e artisticamente (Santos, 2018). No caso particular dos/das trabalhadores/as do sexo consumidores/as de substâncias psicoativas, o ingresso no trabalho sexual prende-se com a angariação de dinheiro para comprar a substância (Oliveira, 2001). Segundo um estudo realizado com trabalhadoras do sexo de rua no Porto e Matosinhos, 36.6% consome substâncias psicoativas e, a maior parte destas recorre ao trabalho sexual como forma de sustentar a sua adição (Oliveira, 2001; Manita & Oliveira, 2002). Contudo, apesar de em menor

expressão, é de salientar os/as trabalhadores/as do sexo, cujos consumos se iniciaram após a entrada no trabalho sexual, sendo que, parte destas, afirma a necessidade destes consumos como facilitador para se envolverem nas relações sexuais comerciais (Oliveira, 2001; Manita & Oliveira, 2002; Graça, 2015).

Historicamente, é de realçar o papel da Igreja na condenação da prostituição, uma vez que esta censurava a “prostituta e era dever dos clérigos converter as mulheres perdidas” (Schmitt, 1990, *cit in* Oliveira & Manita, 2002, p.224). Contudo, para quem pretendesse continuar essa atividade, esta era “reconhecida como uma necessidade que levava a evitar que as energias sexuais masculinas fossem canalizadas para as mulheres honestas, virgens, viúvas ou casadas” (Pilosu, 1995, *cit in* Oliveira & Manita, 2002, p.224). Neste sentido, a Igreja começou a cobrar o dízimo à prostituta, o que, segundo Oliveira e Manita (2002), deu origem às primeiras leis para controlar a prostituição.

Assim, em 1858, surge, em Portugal, o primeiro regulamento, que, segundo Oliveira e Manita (2002), visava prevenir os ‘males’ para a saúde e segurança públicas. Assim, primeiramente, assistimos a uma regulamentação da prostituição, baseada em “metáforas do contágio, da corrupção e da contaminação do «saudável» pela «doença»” (Silva, 2007, p.794). O tratamento sociopolítico e jurídico-legal da prostituição assume-se, neste momento, “como uma dimensão essencial do poder e do controlo sociais, exercidos pelo Estado, sobre a sexualidade feminina, cujos contornos são estabelecidos pelo contraste entre as mulheres «bem-comportadas» e as mulheres «malcomportadas»” (Silva, 2007, p.794). Mais tarde, nas primeiras décadas do século XX, a prostituição constitui-se “uma realidade socialmente tolerada e até mesmo legitimada pelas autoridades, quando desenrolada de acordo com os regulamentos administrativos, nomeadamente pela escolha dos locais e dos lugares apropriados” (Bastos, 1997, *cit in* Silva, 2007, p.796). Assim, era função das autoridades policiais a implementação do projeto de “purificação” que incluía duas vertentes complementares dirigidas à prostituição feminina, “a imposição de normas higiénicas às prostitutas inscritas e a eliminação das prostitutas «clandestinas»” (Silva, 2007, p.797).

Posteriormente, o exercício da prostituição é proibido pelo Decreto-Lei n.º 44579, de 19 de setembro de 1962. Neste eram ordenados o encerramento das casas onde se exerça prostituição, o despejo e apreensão de todos os bens e a destruição dos livros de registo das matrículas e livretes e apontadas medidas contra o proxenetismo (Decreto-Lei n.º 44579/62). Além disso, “esta lei centrava-se fundamentalmente nos aspectos exteriores e públicos da prostituição, corroborando a hipótese de que na lei só

as mulheres são prostitutas, sobretudo as prostitutas de rua.” (Silva, 2007, p.799). Segundo Oliveira e Manita (2002), o proibicionismo acarretou diversas consequências, como a deterioração do exercício da prostituição, e a exposição a vários perigos como as agressões, os assaltos, o medo da polícia e o perigo da detenção. Derivando da criminalização do trabalho sexual, verificou-se que a maior parte das reclusas portuguesas estava relacionada com esta atividade, conforme verificado por Carmo e Fráguas (1982), no Estabelecimento Prisional do Porto.

Finalmente, em 1982, assiste-se à descriminalização do ato prostitutivo e, em paralelo, à criminalização do lenocínio. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 400/82, a 1 de janeiro de 1983, o exercício da prostituição deixa de ser punível, sendo-o, no entanto, o seu fomento, favorecimento, facilitação ou exploração, ou seja, o lenocínio e tráfico de pessoas (cf. Artigo 169, do CPP). Contudo, segundo Silva (2007), a isenção da prostituição de qualquer moldura penal não impediu de continuar-se a ver esta prática como imoral. No quadro da descriminalização que se vivencia é relevante referir que, embora a prostituição em si não seja ilegal, alguns aspetos relacionados com a mesma, continuam a constituir atividades passíveis de punição, nomeadamente, em casos de ofensa contra a decência e a ordem pública (Silva, 2007). Apesar de escassas, estas situações conduziam à identificação, averiguação, detenção e/ou julgamento das profissionais do sexo, particularmente, as que trabalhavam na rua (Silva, 2007). Além disso, é de salientar que, no período de 1983 a 2001, surgiram diversas iniciativas, dos governos civis, com o intuito de retornar ao proibicionismo (Graça, 2015). Assim, o atual modelo legislativo corresponde a um vazio legal, onde se menospreza a existência da atividade e se negam direitos e poder reivindicativo aos seus profissionais, acarretando repercussões negativas nas condições de vida e de trabalho dos/das trabalhadores/as do sexo (Oliveira, 2004a; Crowhurst, Outshoorn, & Skilbrei, 2012).

A forma como o trabalho sexual foi percecionado, ao longo do tempo, apresentou flutuações consoante os contextos social, político e moral, sendo este visto desde tolerável, a suscetível de vigilância ou a alvo de punição social e/ou jurídica, conforme o regime político vigente (Graça & Gonçalves, 2016). E diversas foram as técnicas legislativas utilizadas, pelos agentes do estado como a polícia, para conter, excluir ou controlar os/as profissionais do sexo (Hubbard, Mathews & Scoular, 2008).

Estigma e Exclusão Social dos Trabalhadores do Sexo

Os/as trabalhadores/as do sexo enfrentam “altos níveis de violência, estigma, discriminação e outras violações dos direitos humanos” (WHO et al., 2013, p.22, tradução livre), e sempre foram alvo de rejeição e exclusão, uma vez que são encarados como imorais, desviantes e/ou transgressores, sendo, assim, alvo de estigmatização, baseada numa concepção moral da atividade sexual (Oliveira, 2008, 2010; Graça, Gonçalves & Martins, 2018). Esta concepção moral da sexualidade é, segundo Silva (2007), resultado de um processo de construção social, uma vez que, aquando do reconhecimento da sexualidade feminina, existiu uma imediata repressão, sendo percecionada como “origem patológica da histeria” (Giddens, 1996, *cit in* Silva, 2007). Para além disto, o discurso sobre o sexo teve um aumento progressivo, acarretando, por um lado, proibições e interdições e promovendo, por outro lado, a implantação e consolidação de uma diversidade sexual (Foucault, 1994). Segundo Foucault (1994), torna-se necessário evidenciar as relações de poder inerentes aos discursos sobre o sexo, de forma a salientar a violência subjacente ao nível do controlo subtil e persuasivo e a sua influência na relação com o nosso corpo. Deste modo, o desempenho do poder social sobre a sexualidade feminina, em geral, e sobre as trabalhadoras do sexo, em particular, “alia a visibilidade do poder disciplinar institucional, cuja forma terminal é a lei, à discrição e à subtilidade do poder disciplinar que se manifesta nos espaços menos visíveis e, por isso, mais eficazes” (Silva, 2007, p.792).

O estigma funciona, desta forma, como um instrumento simbólico e ideológico de controlo e repressão sobre comportamentos e modos de vida discordantes dos dogmas morais e dos valores sociais hegemónicos, percecionados como desviantes (Ribeiro & Sacramento, 2005). Segundo Becker (1963), a noção de desvio não constitui uma qualidade inerente à pessoa que exerce trabalho sexual, mas uma consequência da aplicação das regras pelos outros, isto é, fruto de um processo de etiquetagem. Neste sentido, é possível compreender que a sociedade impõe às trabalhadoras do sexo, uma grelha normalizadora, pelo facto de as percecionar como detendo um comportamento sexual desviante (Silva, 2007), e centrando-se na condenação deste comportamento, menospreza outras características e direitos destas, enquanto cidadãs (Oliveira, 2007). Decorrente do processo de estigmatização de que os/as profissionais do sexo são alvo, emergem consequências como o alto nível de restrição da liberdade e de suscetibilidade à violência física e psicológica, impactos na saúde (e.g., sintomatologia depressiva,

ideação e tentativa de suicídio), o baixo bem-estar (Villela & Monteiro, 2015; Teixeira & Oliveira, 2017; Nahra, 2005, *cit in* Oliveira, 2008) e a violência simbólica – conceito proposto por Bordieu (1999) que se refere à interiorização do estigma pelos/as profissionais do sexo (Bordieu, 1999; Oliveira, 2008) – que, por sua vez, implica perda de estatuto (Oliveira, 2008; Graça, 2015).

No que concerne à exclusão social, torna-se necessário notar que esta constitui um conceito ambíguo, sendo, no entanto, possível compreender que esta ocorre devido ao facto de a sociedade conceder, de forma diferenciada, aos seus membros a oportunidade de beneficiar da globalidade dos direitos cívicos, culturais e sociais, constituindo, assim, a “fase extrema do processo de marginalização” (Castel, 1995, *cit in* Oliveira, 2008, p.328). Então, considerando uma noção mais abrangente do fenómeno, a exclusão social compreende “estar excluído do exercício de cidadania” (Bruto da Costa, 1998, *cit in* Oliveira, 2008, p.329), ou seja, do acesso a sistemas sociais básicos incluídos nos domínios social, económico, territorial, institucional e das referências simbólicas. No caso dos/as trabalhadores/as do sexo, é possível verificar, segundo Oliveira (2008), um comprometimento dos domínios económico e institucional. O domínio económico encontra-se comprometido devido ao não reconhecimento da atividade enquanto profissão, o que, por sua vez, impede o acesso aos vários sistemas, como o de segurança social e o do crédito bancário (Oliveira, 2008). Enquanto o caso do domínio institucional se deve ao facto de que, quando os/as profissionais do sexo se dirigem aos serviços de saúde, educação e justiça, têm grandes probabilidades de ser alvo de discriminação; e, porque, devido à negação dos direitos cívicos e políticos, se vêm impossibilitados de se verem representados sindicalmente e de efetuarem descontos para a Segurança Social (Oliveira, 2008). Por outro lado, os/as trabalhadores/as do sexo podem, ainda, ser excluídos por via da legislação. Atualmente, a prostituição não constitui um crime (despenalizada pelo Decreto-Lei nº400/82), porém, também não é reconhecida como uma atividade profissional, constituindo, assim, o trabalho sexual uma atividade sem existência e sendo os/as trabalhadores/as do sexo entendidos/as como vítimas. A lei que descriminalizou o trabalho sexual manteve a exploração como um crime, o que lhe confere um pendor abolicionista. Assim sendo, devido ao não reconhecimento da atividade, os/as trabalhadores/as do sexo não têm quaisquer direitos, nem poder reivindicativo uma vez que a conceção vitimizante destes profissionais incapacita e contribui para a exclusão (Oliveira, 2004c, 2008). Atualmente, o discurso dominante sobre a prostituição, veiculado pelos média e

agências governamentais, reforça a associação desta à vitimação (Oliveira, 2017). A CIG, organização governamental responsável pelas questões relativas à prostituição, em Portugal (Oliveira, 2017), definiu os/as trabalhadores/as do sexo como vítimas e emitiu um parecer favorável à sua erradicação, no relatório de 2014, defendendo que esta atividade corresponde a uma forma de violação dos direitos humanos e de violência contra quem a pratica, correspondendo a um ato de exploração sexual (CIG, 2015).

Por último, é necessário compreender que os/as trabalhadores/as do sexo nem sempre são encarados como vítimas; muitas vezes são vistos como figuras de perigosidade ou ameaça para a sociedade, na medida em que, segundo Fernandes (2014), os alvos da exclusão social, como os/as consumidores/as de substâncias psicoativas, tendem a oscilar entre a situação de vítimas e a de agressores. Torna-se, contudo, imprescindível salientar que as figuras de ameaça se vão renovando à medida que vão sofrendo exaustão mediática, uma vez que a “atenção que lhes é dedicada pela comunicação social converte-as em bodes expiatórios do mal-estar social, ajudando à construção e circulação de estereótipos que legitimam processos de estigmatização” (Fernandes, 2014, p.178).

Caracterização da Vitimação e da Violência contra os Trabalhadores do Sexo

O conceito de violência não é consensual, pelo que pode dar origem a definições diversas. Oliveira e Manita (2002) consideram que um comportamento violento resulta sempre de uma situação de desigualdade de poder entre as partes envolvidas na interação ou na relação sendo, portanto, indissociável do papel que cada grupo social ocupa na sociedade, dos seus direitos desiguais, e da forma como essa realidade se vai alterando com o tempo. Deste modo, as autoras definem violência como o “uso intencional da força, coação ou intimidação contra terceiros ou (...) toda a ação intencional que, de qualquer modo, lese os direitos e as necessidades dessa pessoa” (Oliveira & Manita, 2002, p.217). Além disso, segundo a OMS, a violência constitui o recurso intencional à força, podendo este ser “ameaçado ou real contra si mesmo, outra pessoa ou contra um grupo ou comunidade que resulte ou tenha uma alta probabilidade de resultar em ferimentos, morte, dano sexual ou psicológico, mau desenvolvimento ou privação de liberdade” (WHO et al., 2013, p.22, tradução livre). Assim, os/as trabalhadores/as do sexo podem ser alvo de violência, com base no estigma subjacente à sua ocupação ou

derivado da discriminação pelo género, utilização de substâncias psicoativas, raça, ou *status* de HIV (WHO et al., 2013). Ocorrendo esta violência com frequência e de variadas formas e acarretando consequências traumáticas ao nível do bem-estar físico e mental das vítimas (Oliveira, 2010).

Considerando a exclusão social de que os/as trabalhadores/as do sexo são alvo, torna-se fulcral referir que o conjunto de situações catalogadas como “exclusão social” representam, por si só, uma consequência da vitimação coletiva, uma vez que “admitimos existir um conjunto de mecanismos que colocam em situação de grande dificuldade esses indivíduos, grupos e territórios” (Fernandes, 2014, p. 179). Esses mecanismos podem, então, estabelecer-se nos indivíduos aos quais se aplica o rótulo de excluídos, ou na estrutura e no funcionamento sociais (Fernandes, 2014). No primeiro caso, os sujeitos são vítimas de si próprios – com base em concepções da doença mental ou da adição a substâncias psicoativas - ou do meio envolvente – baseado, por exemplo, nas concepções das práticas parentais inadequadas (Fernandes, 2014). No segundo caso, os indivíduos ou grupos são vítimas de mecanismos segregadores que operam fora do seu controlo, tais como a desigualdade estrutural no acesso aos recursos ou a reprodução transgeracional dos estatutos e papéis sociais desvalorizados/desqualificados (Fernandes, 2014).

Por outro lado, no que concerne à vitimação dos/as trabalhadores/as do sexo, é possível verificar que aqueles que trabalham na rua, apresentam índices mais elevados, sendo vítimas de agressão, mesmo por parte das forças policiais (Oliveira, 2003, 2008; Matias & Oliveira, 2018; Kurtz, Surrat, Iniciardi & Kiley, 2004). A violência aparece associada a todos os tipos de trabalho sexual, de rua, ou de apartamento, no entanto, as taxas de violência física são mais elevadas no primeiro caso, sendo que em contextos de interior ocorrem mais casos de violência sexual e de ameaças com arma. Num estudo realizado por Oliveira (2004c), com 41 trabalhadoras do sexo de rua no Porto, 39,4% dos/as trabalhadoras do sexo referem não ter feito denúncia na sequência das agressões e, destas, 81,8% diz não o ter feito porque considerou que esta não teria qualquer consequência. Esta situação pode dever-se ao facto de os atores que lidam com os episódios de violência (forças policiais, técnicos de projetos, jornalistas e os/as próprios/as trabalhadores/as do sexo) encararem as agressões com indiferença e normalidade. Oliveira (2008) defende, assim, que os/as trabalhadores/as do sexo se enquadram no conceito de figuras de vitimação coletiva, proposto por Fernandes (2006). Este conceito refere-se a vítimas de reações negativas da sociedade, por

pertencerem a determinados grupos, que não se identificam com a norma moral dominante (Fernandes, 2006; Oliveira & Fernandes, 2017). De notar, também, a existência de outras formas de violência, as quais devem ser tidas em conta, como as violações dos direitos humanos, por exemplo, “ser parado arbitrariamente, submetido a buscas corporais invasivas ou detido pela polícia ou ser arbitrariamente detido ou encarcerado em esquadras de polícia, centros de detenção e centros de reabilitação sem o devido processo legal” (WHO et al., 2013, p.23, tradução livre).

É ainda relevante enfatizar a violência acrescida a que estão sujeitos os/as profissionais do sexo com características estigmatizadas adicionais, nomeadamente, os/as trabalhadores/as do sexo homens e transexuais, visto que se acumulam ao estigma do sexo por dinheiro, o estigma da homossexualidade e o do homem num corpo de mulher ou travestidos – de que é exemplo o caso da Gisberta e respetivas consequências, na cidade do Porto (Pereira, 2006). Outro exemplo, é o dos/as profissionais do sexo utilizadores de substâncias psicoativas, visto que são um grupo particularmente vulnerável devido aos fatores de risco que os próprios introduzem às práticas prostitutivas, como frequentarem locais menos seguros e serem menos seletivos com os clientes (Kurtz et al., 2004; Oliveira & Fernandes, 2017; Oliveira, 2011b, 2018). Todavia, segundo Oliveira (2008) e Graça (2015), os/as trabalhadores/as do sexo, usualmente, recorrem a estratégias de proteção individual contra a agressão, que partilham entre si, em conversas informais, tais como comunicar entre si as matrículas e marcas dos carros e as características físicas dos clientes, não sair do centro da cidade, ou utilizar roupas “seguras” que não impeçam a fuga, se necessário.

Segundo Oliveira (2008, 2010) a violência contra trabalhadores/as do sexo pode ser dividida em duas tipologias: a violência encoberta e a violência aberta. A violência encoberta verifica-se em comportamentos subtis como virar a cara, afastar-se no passeio, abanar com a cabeça em sinal de censura e/ou recorrer a expressões faciais reprovadoras, sendo que quem a pratica apresenta-se como detentor de superioridade moral (Oliveira, 2008, 2010). Esta superioridade, por seu turno, é encarada como legítima por se basear num estigma socialmente reconhecido (Oliveira, 2008, 2010). Constitui, portanto, uma forma de agressão subtil e pouco evidente (Oliveira, 2008, 2010). A violência aberta, por sua vez, diz respeito a uma violência mais frequente, sendo dirigida e orientada, e acarreta consequências físicas e/ou psicológicas para a vítima (Oliveira, 2008, 2010). Inclui, assim, inúmeros atos intencionais como insultos verbais ou escritos, escárnio, rapto, agressões físicas diretas (murros, pontapés,

ameaças com armas ou arremesso de objetos) e violação ou tentativa de violação (Oliveira, 2008, 2010).

Violência Institucional contra os Trabalhadores do Sexo

A violência institucional, segundo Oliveira (2008, 2010), é uma forma de agressão que surge no âmbito do contacto dos/as trabalhadores/as do sexo com as instituições estatais como as da área da segurança social, da saúde e da justiça. Esta forma de violência, que consiste em tratamento discriminatório e preconceituoso, pode assentar em barreiras individuais, isto é, características ou comportamentos específicos individuais (e.g., uso de substâncias psicoativas, aparência); ou barreiras estruturais ou socioculturais, ou seja, fatores que tornam o serviço indisponível pela forma como são prestados (e.g., estigma, acessibilidade da informação, requisitos de status legal) (Barbeiro & Machado, 2011, *cit in* Fernandes, 2014; Kurtz, Surrat, Kiley & Iniciardi, 2005). Assim, a “violência institucional é conceptualizada como uma violência dos grupos dominantes de uma sociedade, exercida sobre determinados grupos dominados” (Barbeiro & Machado, 2011, citadas por Fernandes, 2014, p. 181). Desta forma, locais alvo de grande atenção policial, constituem “zonas eleitas pelas instâncias da segurança pública para as suas demonstrações simbólicas de eficácia (Fernandes e Rego 2011), tornando estas populações as grandes “clientes” do sistema carcerário (cf. Cunha 2002)” (Fernandes, 2014, p.181).

Por outro lado, como referido anteriormente, apesar do contexto jurídico- penal de descriminalização da prostituição, em Portugal, o Estado mantém uma atitude omissa, deixando que os padrões morais tradicionais prevaleçam nos comportamentos dos seus agentes institucionais, como, nos tribunais, forças policiais ou segurança social (Oliveira, 2008). É relevante salientar, no entanto, que, segundo Oliveira (2008), as autoridades policiais exerciam esta violência, sobretudo no passado, aquando do regime proibicionista, existindo relatos de abusos policiais que a confirmam (e.g. Fick, 2006; Almodovar, 2010). Atualmente, a violência tem lugar, no âmbito dos procedimentos formais, nomeadamente no que concerne à boa receção de queixas e à perseguição de agressores (Oliveira, 2008, 2011b). Ainda, segundo Oliveira (2008, 2017), a violência das autoridades policiais reaparece quando atuam sobre profissionais do sexo estrangeiros/as, sob o pretexto da luta contra o tráfico e a exploração sexual sendo frequentes as ações de fiscalização às autorizações de residência e permanência. Na rua, a violência institucional protagonizada pela polícia toma a forma de violência

quotidiana, isto é, manifesta-se através de “práticas e expressões ao nível das interações micro” (Fernandes, 2014, p.182), como a presença reiterada em locais de consumo de substâncias psicoativas. Assim, a normalização da violência constitui uma das dimensões da exclusão, uma vez que, pelo facto de ocorrer, de forma recorrente num local, enfatiza a inexistência de normas e regras da sociabilidade comum, nesse território (Fernandes, 2014). Neste sentido, a sociedade “olha para o outro lado porque, afinal, os polícias estão a lidar com uma população estigmatizada que, na melhor das hipóteses, precisa de “resgate”.” (Almodovar, 2010, p.252, tradução livre). A violência contra trabalhadores/as do sexo, por vezes, é percecionada como não correspondendo a “um ato criminoso (...) as leis podem não reconhecer a violação contra transgéneros como crime, ou a polícia pode-se recusar a registar um relatório de violência sexual feito por uma profissional do sexo” (WHO et al., 2013, p.24, tradução livre).

Perante os agentes institucionais, os/as profissionais do sexo possuem um carácter desviante, na medida em que detêm comportamentos sexuais percecionados como inapropriados, desviando-se das normas sociais dominantes (Silva, 2007). Consequentemente, as instituições que contactam e intervêm com trabalho sexual feminino, em Portugal, convergem com as crenças e valores socioculturais dominantes, reproduzindo as atitudes hostis acerca das relações sexuais, consideradas promíscuas, em geral, e a repressão da sexualidade feminina, em particular (Silva, 2007). Deste modo, os/as profissionais do sexo podem ser alvo de violência por parte das autoridades policiais, podendo a criminalização do trabalho sexual, legitimá-la (WHO et al., 2013). Em suma, o recurso à violência por parte de representantes estatais compromete o acesso dos/as trabalhadores/as do sexo à proteção judicial e à justiça e funciona como uma validação da mesma, na medida em que transparece que a violência, não só é justificável, como também, socialmente desejável (WHO et al., 2013).

Violência Cultural e Violência Estrutural

Segundo Galtung (1990), a violência cultural pode ser definida como qualquer aspeto de uma cultura que pode ser usado para legitimar a violência direta ou estrutural. É uma violência simbólica construída numa cultura, que não agride como a violência direta ou a violência embutida na estrutura; no entanto, é usada para legitimá-las. Assim, é possível afirmar que “a violência direta é um evento; a violência estrutural é um processo com altos e baixos; a violência cultural é uma invariante, uma ‘permanência’” (Galtung, 1977, *cit in* Galtung, 1990, p. 294, tradução livre). Em suma,

corresponde a aspetos da cultura, como a religião ou outras ideologias, a que se recorre com vista a justificar e/ou legitimar episódios de violência direta ou estrutural, fazendo com que, desta forma, sejam percecionados como corretos. (Galtung, 1990).

Posto isto, é fundamental compreender em que consistem as violências direta e estrutural. Assim, percebemos que quando existe um ator que comete a violência, esta corresponde a uma violência pessoal ou direta e, pelo contrário, quando não existe tal ator, estamos perante uma violência estrutural ou indireta (Galtung, 1969). De outra forma, no caso da violência direta, as suas consequências podem ter a responsabilidade atribuída a indivíduos concretos (Galtung, 1969). Por outro lado, no que concerne à violência estrutural, o seu prejuízo na estrutura não se deve à ação de uma pessoa, pelo contrário, esta tipologia de violência manifesta-se enquanto uma desigualdade de poder e, consequentemente, desigualdade de oportunidades de vida (Galtung, 1969). Assim, torna-se necessário referir que a violência estrutural, contrariamente à violência pessoal, é silenciosa, e, pode, assim, “ser vista como tão natural quanto o ar ao nosso redor” (Galtung, 1969, p. 173, tradução livre), pelo que o seu objeto pode, até, não compreender que está a ser alvo desta. A violência estrutural está, então, relacionada com a lacuna existente entre a situação atual do indivíduo e as suas realizações potenciais, pelo que todas as ações que aumentem essa lacuna, ou que a impeçam de diminuir, correspondem a violência estrutural (Galtung, 1969). Para além disto respeita, também, à “forma como a organização político-económica de uma sociedade se traduz na produção de desigualdades e opressões sociais crónicas, da pobreza à saúde, passando pelos direitos humanos e conduzindo, na maioria das vezes, a situações de sofrimento social” (Bourgois, 2001, *cit in* Fernandes, 2014, p.180). Deste modo, é possível compreender que a violência pode surgir por parte das instâncias de gestão da vida coletiva, isto é, dos dispositivos que se constituíram como modo de a controlar, constituindo, assim, violência institucional (Fernandes, 2014). Assim, cabe enfatizar a necessidade de identificar a opressão estrutural e as suas consequências na vida dos/as trabalhadores/as do sexo, de forma a permitir compreender os obstáculos à participação ativa dos mesmos, na defesa dos seus direitos interesses (Graça & Gonçalves, 2015).

Forças Policiais: Subcultura Policial e Intervenção com Profissionais do Sexo

A polícia pode ser compreendida como uma força de segurança, armada e uniformizada - no caso da GNR, de natureza militar - que tem por missão, assegurar a legalidade democrática e garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos, nos termos da Constituição e da lei (Lei nº 53/2007 de 31 de agosto e Lei nº 63/2007 de 06 de novembro da Assembleia da República). Cabe, ainda, à GNR colaborar na execução da política de defesa nacional (Lei nº 63/2007 de 06 de novembro da Assembleia da República). A lei, por sua vez, ilustra a manifestação da moralidade de uma sociedade, sendo a polícia um mecanismo para assegurar a manutenção e expressão da mesma (Harrison, 1999). Em suma, “o propósito das forças policiais é proteger a vida e a propriedade dos cidadãos e das comunidades que servem, daqueles que infringem a lei.” (Almodovar, 2010, p.244, tradução livre).

Todavia, segundo Woody (2005), é necessário ressaltar que é a sociedade quem define e redefine o papel e as funções da polícia. Segundo as necessidades manifestadas pela sociedade, os agentes são chamados a intervir mesmo em situações em que a lei não está em causa. Cabe ainda salientar que as forças policiais são agentes de controlo social, mas também são seres individuais cujos sentimentos e características próprios podem influenciar a forma como conduzem o seu trabalho (Giacopassi & Sparger, 1991). Constituem ainda um grupo profissional e como tal sujeito a desenvolver regras de conduta próprias (Woody, 2005; Britz, 1997). Segundo Matias e Oliveira (2018), existe um paralelismo entre as características de uma subcultura e as forças policiais, uma vez que os agentes desta força de segurança vivenciam um sentimento de coesão grupal como resposta à segregação da restante população, aliada à partilha de valores, estilos de vida, regras e normas distintas daqueles que não pertencem ao grupo (Woody, 2005; Dempsey & Frost, 2008, *cit in* Matias & Oliveira, 2018). Em suma, apesar das diferenças individuais destes profissionais, uma vez parte desta subcultura, por meio da socialização, as suas respostas passam a ser mais homogêneas, com base nas normas e valores grupais, de que é exemplo a necessidade de uma postura mais dura e agressiva que, por vezes, pode conduzir à adoção de comportamentos violentos (Matias & Oliveira, 2018).

Segundo Britz (1997), a subcultura policial tem por base seleções de pessoal homogêneo que costuma ser considerado representativo de toda a comunidade policial. Britz (1997) refere ainda que, devido à polícia constituir um grupo marginalizado, apresenta um elevado grau de coesão grupal e identificação ocupacional. Desta forma, para compreender a subcultura policial é necessário ter em consideração as definições sociais utilizadas pelos membros da subcultura marginalizada (e.g., todos odeiam a

polícia), os mecanismos de confronto do desconhecido e de gestão da tensão causada pela sua marginalidade (e.g., defender sempre outro polícia) e a demarcação de padrões de conduta e comportamentos adequados seguidos por indivíduos externos à subcultura (Van Maanen, 1973). A cultura organizacional era tão evidente nas organizações policiais, que os indivíduos, independentemente das diferenças de personalidade, adotavam as normas e crenças dos restantes membros (Skolnick, 1966, e Brown, 1988, *cit in* Britz, 1997). Contudo, segundo um estudo realizado por Britz (1997), com 131 membros da academia da polícia, as mulheres eram mais propensas a indicar que não conheciam a estrutura de poder informal nos seus departamentos e, por outro lado, os homens mais propensos a indicar que estavam cientes dos membros mais influentes. Para além disto, os agentes com mais experiência também eram mais propensos a indicar esta familiaridade (Britz, 1997). E, ainda, polícias com mais de nove meses de experiência eram mais propensas a ter amigos entre seus colegas de trabalho, possivelmente porque quanto maior a exposição à cultura policial, menor a identificação com pessoas externas (Britz, 1997).

Além disto, é fulcral compreender que a polícia é, por vezes, negligente aquando da intervenção com indivíduos que encaram como desviantes ou sem poder, como é o caso dos/as profissionais do sexo (Alexander, 1998, *cit in* Oliveira, 2008). Segundo Oliveira (2008), as autoridades policiais exerciam violência sobre os/as profissionais do sexo, maioritariamente no passado, aquando da legislação proibicionista, existindo relatos de abusos policiais que confirmam esta má relação (e.g. Fick, 2006; Almodovar, 2010). Segundo Fick (2006), sob o contexto de uma legislação proibicionista, verificam-se abusos sobre trabalhadores/as do sexo aquando de detenções policiais, na medida em que foram registados suborno sexual, violação e atentado ao pudor, abuso físico, abuso verbal, falta de proteção policial, entre outros (Fick, 2006). Em suma, segundo Fick (2006), a própria polícia constitui uma ameaça à segurança, o que leva os/as profissionais do sexo a recorrer a estratégias para lidar com a violência policial como trabalhar em áreas remotas (onde se tornam mais vulneráveis), e a evitar fazer denúncias das situações que são alvo, uma vez que os polícias que as recebem podem também ser os autores da agressão. Também, segundo Almodovar (2010), o policiamento do trabalho sexual nos EUA, demarca-se muitas vezes pela arbitrariedade na aplicação das leis. Esta situação pode ser ilustrada pela descredibilização de uma queixa de violação apresentada por um trabalhador do sexo (Arax, 1986, *cit in* Almodovar, 2010) ou pelo facto de a polícia considerar homicídios

de trabalhadores/as do sexo como “NHI” – um termo, utilizado pela polícia, de forma não oficial, para “Nenhum ser humano envolvido” (Butler, 2001). Em suma, percebe-se que os/as trabalhadores/as do sexo são percecionadas como alvos fáceis pelas autoridades policiais, “pela mesma razão que os assassinos em série: porque acreditam que ninguém se vai importar se uma prostituta for violada ou morta.” (Almodovar, 2010, p.253, tradução livre).

Embora existam mais episódios de violência em países que criminalizam a atividade do que nos outros, a sua despenalização ou legalização não implica uma cessação desses comportamentos (Matias & oliveira, 2018). Segundo Oliveira (2008, 2011b) atualmente, a violência perpetrada pelas forças policiais sobre os/as profissionais do sexo tem lugar no âmbito da atuação formal, nomeadamente, no que concerne à boa receção de queixas e à perseguição de agressores. Por este motivo, é incomum que os/as trabalhadores/as do sexo recorram às instâncias de controlo formal, como é o caso das forças policiais, com o intuito de requerer maior proteção ou de efetuar uma denúncia relativa a um crime de que tenham sido alvo (Oliveira, 2008; Oliveira & Manita, 2002). Os atores que lidam com estas situações (forças policiais, técnicos de projetos, jornalistas e os/as próprios/as trabalhadores/as do sexo) encaram as agressões com indiferença e normalidade (Oliveira, 2008). Tal como a maioria das vítimas, os/as profissionais do sexo têm dificuldade na apresentação de queixas, porém estes/as ainda mais, devido à estigmatização de que são alvo (Oliveira & Manita, 2002). Esta denúncia torna-se particularmente complicada no caso dos crimes sexuais, uma vez que a violação de um(a) trabalhadora(a) do sexo tenderá a ser encarada como um “contratempo ou uma inerência da sua atividade, um resultado justificado pela sua prática ‘imoral e perversa’ que mantém, um ‘negócio sexual’ mal concluído” (Oliveira & Manita, 2002, p.234).

No que respeita ao ponto de vistas das forças de segurança, segundo o estudo realizado por Matias e Oliveira (2018), os agentes das forças policiais conhecem a legislação portuguesa sobre o trabalho sexual e defendem que esta atividade deveria ser legalizada e referem ter contacto frequente com trabalhadores/as do sexo durante a sua atividade laboral. É também relevante esclarecer que a representação que os polícias têm dos profissionais do sexo e dos motivos que os levaram a esse trabalho é diferente consoante o sexo do mesmo com os trabalhadores do sexo homens a serem avaliados mais negativamente, e as trabalhadoras do sexo mulheres a serem alvo de sentimentos ambivalentes; sendo são condenadas, como desculpabilizadas, pois existe

condenação, mas também compreensão (Matias & Oliveira, 2018). Os agentes da polícia entrevistados admitem que os comportamentos da polícia junto de quem exerce trabalho sexual, nem sempre são corretos. Segundo eles, tal deve-se ao facto de a prostituição não estar legalizada o que implica um tratamento desigual comparativamente com o dos restantes trabalhadores. Uma vez que o trabalho sexual não é legal, tal reflete-se na ausência de direitos para estes profissionais, justificando as atitudes moralistas e controladoras dos agentes policiais, apesar de numa forma mais subtil do que no passado (Matias & Oliveira, 2018).

Em suma, as desigualdades na proteção jurídico-legal e policial refletem a diferenciação entre “as mulheres «malcomportadas» e as mulheres «respeitáveis», o que faz com que a polícia encare os crescentes assaltos e a violência sexual sobre as prostitutas, sobretudo de rua, como explicáveis pelos seus comportamentos sexuais femininos inapropriados” (Silva, 2007, p.804). No entanto, existem ainda profissionais do sexo que denunciam as situações de violência a que estão sujeitos/as, denúncias essas que tendem a ser desvalorizadas pelos agentes policiais. De facto, a análise dos relatórios policiais revela que as denúncias do meio prostitucional mais frequentes são de residentes na zona e referem-se ao incómodo causado pelo trabalho sexual de rua, à elevada movimentação de carros e de pessoas em locais de habitação a altas horas, o que reflete que a preocupação se centraliza na sociedade “bem-comportada” (Silva, 2007). Face a este panorama, trabalhar com a polícia tem constituído um elemento-chave na redução da violência contra profissionais do sexo (WHO et al., 2013). Para tal, recorrem a atividades como sessões de sensibilização com a polícia, com o intuito de aumentar a consciencialização dos direitos dos/as profissionais do sexo, informação acerca do enquadramento legal do trabalho sexual; e contribuir para a melhoria das relações entre as duas populações (WHO et al., 2013). Estas ações podem, ainda, visar temáticas como o HIV, legislação e aplicação da lei que afete os direitos dos profissionais do sexo; o papel da polícia na prevenção do HIV; os direitos humanos dos/as profissionais do sexo (WHO et al., 2013). Recorre-se, também, a estratégias de *advocacy*, tais como, reuniões regulares com a polícia ou funcionários governamentais de alto nível responsáveis pela aplicação da lei, com o objetivo de minimizar o assédio policial contra profissionais do sexo e garantir o compromisso dos agentes de terreno na formação (WHO et al., 2013), e implementa-se a responsabilização institucional da polícia em defender os direitos dos/as trabalhadores/as do sexo (WHO et al., 2013).

Parte II – Estudo Empírico

1. Método

1.1. Metodologia, Objeto e Objetivos

A presente investigação constitui um estudo exploratório, de natureza qualitativa, cujo objetivo geral é a análise e compreensão das interações de profissionais do sexo com o sistema de justiça, através das suas próprias opiniões sobre a legislação sobre o trabalho sexual, e da intervenção das forças policiais junto dos profissionais do sexo. Para tal, o estudo teve por base as seguintes questões de investigação: (1) Qual a perceção dos agentes das forças policiais sobre o trabalho sexual? (2) Qual a perceção dos agentes das forças policiais acerca dos trabalhadores do sexo? (3) De que forma ocorrem as interações das forças policiais com os trabalhadores do sexo? Para uma análise compreensiva deste fenómeno, objetivamos examinar as perceções de ambas as populações envolvidas – trabalhadores do sexo e forças policiais. Relativamente aos profissionais do sexo, visamos examinar as suas perceções acerca da legislação vigente, compreender como vivenciam e percebem as suas interações com o sistema de justiça, nomeadamente, com os agentes das forças policiais, e identificar possíveis situações de discriminação percebida e violência institucional. No que concerne às forças policiais, pretendemos analisar o processo de socialização e a partilha de normas e valores no seu local de trabalho, a sua perceção acerca do trabalho sexual e os atores neste envolvido, a compreensão da legislação vigente sobre este fenómeno e a forma como percebem a sua intervenção junto de profissionais do sexo. Como tal, constituem objeto desta investigação, pessoas que, atualmente, exercem trabalho sexual, em Portugal, e agentes de forças policiais.

A seleção de uma metodologia qualitativa prendeu-se com o objetivo de ter em consideração que as variáveis envolvidas são fruto de um processo de construção social (Silverman, 2000), e de tentar atingir a maior profundidade possível de compreensão das mesmas. Isto porque o recurso a procedimentos qualitativos permite o acesso a informação não quantificável, como as perceções dos entrevistados e a forma como estruturam e significam as suas vivências (Berg, 2000). A escolha das questões de investigação visou permitir uma abordagem exploratória e direcionada para a descoberta (Mahrer, 1988), uma vez que esta é mais indicada para a investigação de uma área pouco estudada, e/ou quando se refere a um processo ou experiência humana que exija definição

ou descrição cuidadosa (Barker, Pistrang & Elliot, 2002).

1.2. Instrumento de Recolha de Dados

O procedimento de recolha de dados utilizado foi a entrevista semiestruturada, uma vez que se considerou ser o mais apropriado para a presente investigação. Esta tipologia de entrevista inclui um conjunto de questões abertas e fechadas, e permite ao participante uma exploração e descrição mais detalhada sobre a temática, pela inclusão de reflexões pessoais (Barker, Pistrang & Elliot, 2002; Patton, 2002; Taylor, Bogdan & DeVault 1998). Posto isto, foram elaborados dois guiões de entrevistas (cf. Anexo 1), constituídos por questões abertas destinadas a ambas as populações, com base na revisão teórica e nos objetivos da investigação, mas permitindo aos participantes analisar a temática tendo por base as suas próprias vivências. Finda a entrevista, existia um período destinado a acrescentar informação que considerassem necessária e identificarem possíveis alterações ao guião e/ou à forma como a entrevista foi conduzida. O contacto com os entrevistados e respetivo pedido de colaboração realizou-se de forma informal, através de conhecimentos pessoais e as entrevistas variaram entre presenciais e via videochamada. Foi, também, entregue aos participantes um consentimento informado, no qual era solicitada a assinatura (cf. Anexo 2). Contudo, de forma a garantir o anonimato e confidencialidade, foi referido que esta não necessitava de ser o seu nome civil ou de trabalho, devendo ser apenas uma assinatura que conseguissem reconhecer futuramente, se necessário. No caso da entrevista realizada por videochamada e de um participante iletrado, as informações constantes no consentimento, foram transmitidas oralmente.

1.3. Participantes

A presente investigação teve a colaboração de 8 participantes: 4 profissionais do sexo e 4 agentes da GNR. A seleção dos participantes foi realizada por conveniência, através de conhecimentos pessoais e por intermédio da instituição de estágio, que desenvolvia projetos de apoio a trabalhadores do sexo. No que concerne à caracterização dos participantes (cf. Anexo 3), os/as trabalhadores/as do sexo têm idades compreendidas entre os 38 e os 48 anos e correspondem a 3 homens cisgénero e uma mulher transgénero, sendo 1 pessoa de nacionalidade brasileira e 3 de nacionalidade portuguesa. O tempo em que exercem trabalho sexual varia entre os 13 e os 18 anos. Relativamente aos polícias, estes apresentam idades compreendidas entre os 39 e os 46 anos e correspondem a 2 mulheres cisgénero e 2 homens cisgénero, todos de nacionalidade portuguesa. O tempo

de experiência de trabalho na GNR varia entre os 17 e os 21 anos. A opção pela seleção de participantes por conveniência prendeu-se com o difícil acesso a estas populações, dificuldade redobrada pelo contexto pandémico no qual os dados foram recolhidos, aliada à necessidade e desejo de estabelecer uma relação de confiança com os participantes, de forma a facilitar a partilha de experiências e percepções de vivências, por vezes, íntimas e dolorosas, de que são exemplos os episódios de violência pelos/as profissionais do sexo.

1.4. Análise dos Dados Obtidos

A análise dos dados recolhidos iniciou-se com a transcrição literal das gravações, com atenção para o facto de esta constituir uma forma de análise, na medida em que as decisões acerca da divisão de falas e dos registos de elementos não verbais e paralinguísticos da fala, como o volume e as pausas, poderem influenciar a análise subsequente (Riessman, 1993). De seguida, através da leitura cuidada, foi realizada uma análise temática das transcrições das entrevistas, com o intuito de identificar e analisar os temas emergentes (Braun & Clarke, 2006). A análise teve um carácter dedutivo, na medida em que foi orientada pela elaboração teórica acerca da temática e os temas encontrados são, maioritariamente semânticos, uma vez que os dados foram organizados, com o intuito de identificar padrões de conteúdo e, posteriormente, procedeu-se a interpretação desses mesmos padrões (Braun & Clarke, 2006).

2. Apresentação e Discussão dos Resultados

Na presente secção serão apresentados os resultados obtidos através da análise dos dados recolhidos (cf. Figura 1 do Anexo 4), e a discussão dos mesmos, com base na informação constante na elaboração teórica. Da análise emergiram três temas: “concepções acerca do trabalho sexual”, “percepções sobre a legislação” e “polícia e a intervenção policial com trabalhadores/as do sexo”, sistematizados em torno do organizador central “Percepções de Agentes da Polícia e de Profissionais do Sexo sobre o Trabalho Sexual e a Intervenção Policial com Profissionais do Sexo” (cf. Figura 2 do Anexo 4).

No âmbito do primeiro tema— concepções acerca do trabalho sexual — serão exploradas as percepções dos/as profissionais do sexo em relação ao trabalho sexual e à forma como pensam ser percecionados/as pela polícia, bem como a forma como os/as agentes da polícia percecionam o fenómeno do trabalho sexual e os seus atores. Neste

sentido, da análise realizada, emergiram os códigos independentes “caracterização do trabalho sexual”, “motivações para a entrada e manutenção do trabalho sexual” e “estigma e preconceito”. Emergiram ainda os subtemas “atores do trabalho sexual”, que engloba os códigos “os/as trabalhadores/as do sexo”, “os/as proxenetas” e “os/as clientes”, e “vitimação e violência”, que inclui os códigos “tipologias de violência”, “autores da violência”, “vulnerabilidades acrescidas” e “estratégias de prevenção de violência”.

Relativamente ao segundo tema identificado, correspondente às “percepções sobre a legislação” serão apresentadas as concepções dos participantes em relação ao atual enquadramento legal do trabalho sexual, bem como a forma como consideram que este deveria ser enquadrado. Como tal, emergiram dois subtemas, nomeadamente, “percepções acerca do atual enquadramento legal”, que inclui os códigos “conhecimento do enquadramento legal” e “o lenocínio”; e “a regulamentação”, que compreende os códigos “prevenção da violência e exploração” e “o direito e o dever de regulamentar”.

Por fim, relativo ao tema “a polícia e a intervenção policial com profissionais do sexo”, serão exploradas as concepções acerca da polícia, bem como, a percepção dos/as profissionais do sexo e dos/as agentes da polícia relativamente às interações entre estas populações, a nível formal e informal. Neste sentido, emergiram os códigos independentes “a subcultura policial”, “relação informal com trabalhadores/as do sexo”, “atuação formal com trabalhadores/as do sexo”, “falta de formação sobre o trabalho sexual” e “da opinião pessoal à atuação profissional. E emergiu o subtema “denúncias de trabalhadores/as do sexo”, que engloba os códigos “receção de denúncias (a valorização, o resultado e a probabilidade de denunciar)” e “o caso do abuso sexual de trabalhadores/as do sexo”. Estes três temas serão explorados com maior pormenor nas seguintes secções.

2.1. Tema 1: Concepções acerca do Trabalho Sexual

Esta temática refere-se às percepções dos participantes acerca do trabalho sexual, à sua definição e caracterização, às práticas e contextos nos quais se desenrolam às motivações para o ingresso e manutenção da atividade, aos seus atores e ao estigma, violências e vulnerabilidades a que estão sujeitos. Para além disto, compreende uma comparação da perspectiva dos/as profissionais do sexo acerca da forma como pensam ser percecionados pela polícia e as concepções dos agentes policiais.

2.1.1. Caracterização do Trabalho Sexual

A caracterização do trabalho sexual efetuada pelos participantes reflete a

complexidade deste fenómeno, visto que é reconhecido como multicontextual, multifatorial e englobando diversos atores. Relativamente à sua concetualização, pelos/as profissionais do sexo, é possível observar uma pluralidade de perspetivas. Por um lado, existe quem perceciono a sua ocupação como um trabalho, no qual existe uma transação sexual comercial, enfatizando assim o seu carácter laboral e contribuindo para a sua desestigmatização (Oliveira, 2008; Leigh, 2004). Por exemplo, “*para mim isto é um **trabalho normal***” (TS2_HC) e “*este é o meu trabalho*” (TS4_MT). Por outro lado, e contrapondo com a definição de trabalho formal, um participante descreveu a sua ocupação como sendo “*um gajo que anda aí na rua*” (TS1_HC), o que poderá refletir uma interiorização do estigma associado ao trabalho sexual, e consequente perceção de perda de estatuto (Bordieu, 1999; Oliveira, 2008; Graça, 2015). Além disto, o trabalho sexual foi percecionado, por um participante, como uma atividade efémera e complementar, “*sempre, paralelo. Porque não é que seja um trabalho mais fácil, mas consegue mais rápido (...) Seria uma **profissão paralela**, né? Não é possível que alguém faria disso vida, porque chega a uma altura que você não dá conta.*” (TS3_HC). Estes exemplos, corroboram a diversidade de conceções acerca da atividade, sendo uma delas o recurso a esta atividade, de modo ocasional ou paralelo, com o intuito de suprir necessidades económicas (Graça, 2015).

Relativamente à forma como entendem ser percecionado pelos agentes da autoridade, os participantes entrevistados foram de encontro às suas próprias perceções acerca do fenómeno, existindo quem apontasse que a polícia encara o trabalho sexual com naturalidade (“*a polícia vê como uma pessoa **normal***” (TS2_HC) e “*eles passam... às vezes, param só para perguntar se está tudo bem*” (TS4_MT)) e quem, afirme que estes reproduziriam o estigma e a violência cultural relativa ao trabalho sexual (“*Mal, vê mal, vê mal. Tratam você com **desdém***” (TS3_HC) e “*a polícia não liga à gente (...) este é gay, e é da rua e anda-se a vender aí para um gajo*” (TS1_HC)). Os agentes da autoridade, por sua vez, reproduzem a mesma pluralidade de perspetivas. Existe a referência ao trabalho sexual enquanto uma atividade laboral, contribuindo para a sua desestigmatização, e corroborando as definições propostas (Oliveira, 2008; Leigh, 2004), referindo-se como “*um tipo de **emprego***” (P3_MC) e apontando que “*é **trabalhar** a usar o corpo*” (P3_MC). Por outro lado, outro participante define o trabalho sexual como uma forma de exploração (“*um **aproveitamento** de alguém sobre outro alguém, que vive à custa disso*” (P2_HC)), refletindo uma conceção vitimizante dos/as profissionais do sexo e, por consequência, contribuindo para a sua exclusão (Oliveira, 2004c, 2008), e, por

outro lado, a possibilidade da existir um discurso reforçador da associação do trabalho sexual à vitimação, por parte das agências governamentais (Oliveira, 2017). Enfatizo, no entanto, que esta conceção respeita apenas a um dos participantes e que não é representativa da amostra. Por último, existe ainda a referência a esta atividade como “*sendo mulher, não gosto de ver ali as mulheres a exporem-se, e a venderem-se e a **darem o corpo***” (P3_MC), o que vai de encontro à conotação negativa subjacente à atividade pela associação do trabalho sexual a “oferecer publicamente” (Leigh, 2004). Esta afirmação parece constituir também uma ilustração da violência cultural (Galtung, 1990), visto que existe o recurso à conceção moral da sexualidade feminina, como justificação para a violência e exclusão das trabalhadoras do sexo, e para a imposição de um procedimento normalizador (Oliveira, 2008, 2010; Graça, Gonçalves & Martins, 2018; Silva, 2007; Galtung, 1990).

Para a caracterização do trabalho sexual, os agentes da autoridade, apontam ainda a sua multicontextualidade. Para tal, referem que o trabalho sexual pode decorrer “*em **casas [de alterne]** (...) Ou a nível **individual**, elas sozinhas, com proteção... com a dita proteção de um chulo, e que fazem isso isoladamente.*” (P4_MC), e “*ao longo das **matas** (...)o sítio, se vir um balde de lata de tinta virado ao contrário, está aí uma*” (P4_MC), o que vai de encontro à distinção habitualmente proposta entre o trabalho sexual de rua e o de interior (Oliveira, 2001, 2003, 2004b, 2017). Para além disto, é também referido o aumento do trabalho sexual de interior, em apartamento, conforme descrito em “*agora, é **menos visível**, e se calhar, é **mais camuflado**. Porque, antigamente, as mulheres trabalhavam mais em **casas de alterne e boîtes** e isso tudo. E, agora, é cada vez mais **trabalham em apartamentos***” (P1_HC). A perceção do trabalho sexual como menos visível pode também decorrer do facto de, na rua, a percentagem de profissionais ser uma percentagem reduzida, em comparação com o trabalho sexual de interior, e este constituir a componente mais visível do trabalho sexual (Oliveira, 2003). Por fim, uma das participantes referiu ainda o facto de alguns/algumas profissionais do sexo esconderem a sua ocupação da sua família (“*as fábricas foram à falência, tinham de dar de comer aos filhos, o marido **não podia saber** que ela foi para o fundo de desemprego, e então ela saía fora da área dela (...) porque vinha trabalhar para a fábrica.*” (P4_MC)). A opção por ocultar a sua ocupação da família, parece estar relacionada com o estigma associado ao trabalho sexual, bem como as consequências deste para a sua família (Oliveira, 2008).

2.1.2. Motivações para a Entrada e Manutenção do Trabalho Sexual

O trabalho sexual foi ainda descrito como multifatorial, incluindo diversas motivações para o seu início e manutenção. Apesar da possível influência de outros fatores, todos os participantes apontaram a motivação económica como razão para o ingresso ou manutenção da atividade, indo de encontro às motivações encontradas por outros autores (Oliveira, 2001, 2004a; Santos, 2018). Os/as profissionais do sexo entrevistados/as, referem como motivações para o ingresso na atividade o fator económico, conforme descrito em “**não tive outra alternativa... Eu fiz um empréstimo a um banco! (...) Não tinha alternativa de pagar ao banco!**” (TS4_MT), “**não é que seja um trabalho mais fácil, mas consegue [dinheiro] mais rápido**” (TS3_HC), “**vi que o que eu faço, que eu faço dinheiro,**” (TS2_HC) e “**aqui se ganhava bem porque os ‘cotas’ pagavam bem**” (TS1_HC). Indicam a influência de terceiros, quando referem que “**conheci alguém aqui em Portugal que me disse que eu podia trabalhar e tal, não explicou o que era. Chegando aqui era isso.**” (TS3_HC), “**foi por causa de um namorado meu (...)** Eu não sabia que ele fazia, né? Eu fiquei apaixonado, fui atrás dele para Lisboa, larguei tudo cá. E, quando chego lá, ele disse “para tu ficares comigo, vais ter que fazer o mesmo que eu faço”. E eu como **gostava dele, fiquei e fiz**” (TS2_HC) e “**começou, através de um amigo meu (...).** Ele fez-me a cabeça, enfim. E que ele conhecia essas ruas e tal. E foi ele que me pôs aqui na rua X” (TS1_HC). E, por fim, salientam a influência da falta de oportunidades no mercado formal de trabalho, conforme descrito em “**eu fui ao fundo de desemprego, para arranjar emprego, porque já estou farta desta vida. Eu cheguei lá e falei à menina se tinha alguma coisa para mim. “Não, não há nada! Não há nada e sabe como é? Também, não havendo trabalho, dão prioridade a quem é jovem. E, sabe depois, também, até havendo um trabalho, olhando para você, sabe como é a nossa sociedade...”** E eu disse “**Então, nem me dão a oportunidade de mostrar aquilo que eu sei fazer**”. Eu disse “**nem que seja limpar chão, eu vou!**”. Eu não tenho outra solução.” (TS4_MT) e “**artista morreu, aqui em Portugal! Portugal não dá, mas é apoio nenhum... Até estudos eu fui pedir. E nem pedi nem dinheiro! Eu pedi estudos. Então, no fundo de desemprego... (...)** Cheguei lá e eu só tenho o 9º ano e eu queria o 12º, porque sabe que com o 9º ano, a gente não arruma trabalho em lugar nenhum (...) mas até hoje! Não me deram um curso! (...) E assim, eu já não sou novo. Já tenho 38 anos!” (TS2_HC).

Os agentes da autoridade, por sua vez, apontam como principais fatores para o ingresso no trabalho sexual, a motivação económica e a qualidade de vida, referindo que “**é uma fonte de rendimento (...)** o principal motivo é o dinheiro.” (P2_HC), “vão para

a rua ganhar **dinheiro** e não querem trabalhar.” (P3_MC), “é uma forma fácil de **ganhar dinheiro**” (P1_HC) e “é **dinheiro fácil**, têm uma **qualidade de vida** que, dizem, elas que não conseguiriam ter” (P2_HC). Porém, evidenciam a influência de variáveis contextuais como fatores familiares (“vinham de **famílias destruídas** e não tinham nada. E aos 15/16 anos já começavam com isso, porque **a mãe já era**, ou a tia.” (P4_MC)), o desemprego (“trabalhavam em fábricas, as **fábricas foram à falência**, e tinham de dar de comer aos filhos, o marido não podia saber que ela foi para o fundo de **desemprego**” (P4_MC) e “**não conseguem de outra maneira** e querem sustentar a família e o que arranjam mais rápido.” (P3_MC)) e a influência de terceiros “vêm para cá com **promessas vantajosas de trabalho** e, depois, não é, a realidade não é aquela.” (P1_HC).

2.1.3. Os Atores do Trabalho Sexual

Este subtema refere-se às percepções dos entrevistados em relação aos atores envolvidos no trabalho sexual. Desta forma, inclui as concepções em relação aos/às próprios/as trabalhadores/as do sexo, aos/às proxenetas e aos/às clientes

2.1.3.1. Os/as Trabalhadores/as do Sexo

Os/as profissionais do sexo entrevistados/as consideram que as forças policiais detêm uma percepção estigmatizada dos profissionais do sexo, particularmente, se existir uma comorbidade de características, consideradas desviantes. Assim, descrevem que são encarados, pelos agentes da autoridade como “**vê mal**. *Tratam você com **desdém!***” (TS3_HC), “eles olham e uma pessoa nota, não é? Que eles olham para nós e muitos passam e começam-se a rir. (...) Eu acho que eles a nós [**mulheres trans**], tratam-nos de uma maneira, às mulheres tratam de outra. (...) As mulheres [são melhores vistas pela polícia]” (TS4_MT), “vêm como uma pessoa **normal** (...) Podem **gozar!** (...) por exemplo, se for uma **travesti**, né? Eles podem se achar... Comigo não!” (TS2_HC), e “eles quando vêm um **gajo** aí a fazer-se à vida, ui que é muito **pior**. (...) Fazem mais má cara e tudo!” (TS1_HC). Nestes excertos é possível observar que, segundo três dos participantes, a percepção da polícia, em relação aos/às profissionais, adquire uma concepção mais negativa, no caso de se tratar de mulheres *trans*, homens ou travestis. Esta concepção vai de encontro à informação veiculada pela literatura que salienta a violência acrescida a que estão sujeitos os/as profissionais do sexo com características estigmatizadas adicionais, como os/as profissionais do sexo homens e transexuais, visto que se acumulam os estigmas do sexo por dinheiro, da homossexualidade e do homem

num corpo de mulher ou travestido (Oliveira & Fernandes, 2017; Oliveira, 2011b, 2018). Esta dupla ou tripla estigmatização assenta nos valores sociais hegemónicos relativos ao comportamento sexual, e contribui para a exclusão e vulnerabilidade à violência destes profissionais (Ribeiro & Sacramento, 2005; Oliveira, 2008, 2010).

As concepções dos agentes da autoridade acerca dos/as profissionais do sexo refletem a diversidade de atores no negócio do sexo. Apesar da maior referência às profissionais do sexo feminino, existe também referência aos trabalhadores do sexo masculino, refletindo uma des-estigmatização da atividade. Neste sentido, é referido que “o mais normal de ver é mesmo as **mulheres**, nas casas [de alterne]. Sei, entre mão que há, pronto, **em apartamentos** e isso né? Pessoas do sexo oposto, **masculino**, a fazê-lo” (P1_HC), que “em relação às **mulheres** eu **acho mal**, não é? Elas estarem-se a expor e, eu sendo mulher, também não gosto de ver ali as mulheres a **exporem-se** e a venderem-se, e a darem o corpo, não é? (...) Eu acho que os **homens**, nesse aspeto, se calhar, são **mais reservados**, não é? **Mais resguardados**. Acho que a **mulher é mais liberal e faz mesmo na rua**.” (P3_MC) e que “no parque Eduardo VII. (...) eram **miúdos que andavam na escola**, alguns deles, durante o dia, e, **à noite, iam lá**, já tinham certos clientes, e a motivação deles era de dinheiro. Porque eles lhes pagavam bem, e era aquele favorzito que faziam e iam embora. (...) o **homem não está tão exposto**” (P2_HC). Estes resultados corroboram a existência de homens e mulheres cis no trabalho sexual (Oliveira, 2004a, 2004b, 2013b, 2017), e aponta uma maior invisibilidade dos homens nesta atividade, apontando-os como maioritariamente associados ao trabalho sexual de interior, em apartamento. Este dado pode ser suportado, considerando que, em Portugal, o total de homens no comércio sexual são 8% (TAMPEP, 2009) e Oliveira (2013a) encontrou, em Lisboa, em contexto de apartamento, 35.5% de homens, refletindo a maior representatividade destes, neste contexto. Além disto, existe ainda a referência a profissionais do sexo migrantes por um participante (“a nível das **mulheres** que se prostituem, acho que algumas delas, podem vir enganadas. Que **vêm, até de outros países**” (P1_HC)), o que poderá ser reflexo do facto destes/as constituírem uma percentagem significativa dos/as profissionais do sexo, em Portugal (TAMPEP, 2009), encontrando-se maioritariamente no trabalho sexual de interior (Oliveira, 2003, 2013a). Por fim, relativamente à perceção que têm acerca destes profissionais, transparece ainda uma hierarquização assente nas concepções morais dominantes, conforme é possível verificar em “as **mulheres** que vão para esses meios, dá-me a... Algumas não! **Aquelas de luxo**, que já **fazem em casa**, já é a parte. Mas a cultura que as mulheres, é ganhar

dinheiro fácil. Portanto, essas mulheres que ganham, fazem disso vida, não é? (...) Não tem aquela... aqueles valores.” (P3_MC) e *“eu conheço prostitutas que se drogam e que bebem álcool e que têm consumos... E conheço prostitutas que têm cabeça! Que são as chamadas prostitutas de luxo, que têm cabeça. Cabeça, isto é, fazem aquilo puramente pelo dinheiro que sabem que ganham mais do que no trabalho normal. Professoras são prostitutas, advogadas são prostitutas, para manter os seus luxos! (...) Agora a prostituta rasca, porquê que foi para ali? Porque já tinha uma vida, já levava, já foi violada, já foi isto, já foi aquilo, é mais um trabalho!”* (P4_MC). Esta caracterização, por um lado, transparece, tal como descrito na literatura, a distinção pelas características sociodemográficas (como a escolaridade), e o consumo de substâncias psicoativas, apontando menores consumos e maiores níveis de escolaridade no trabalho sexual de interior (Oliveira, 2001, 2003). E, por outro lado, reflete a imagem estigmatizada e a conceção destes profissionais como amorais e/ou imorais, assente numa conceção moral da atividade sexual (Oliveira, 2008, 2010; Graça, Gonçalves & Martins, 2018).

2.1.3.2. Os/as Proxenetas

A figura do proxeneta foi apontada por todos os participantes como parte integrante do negócio do sexo. Para as autoridades policiais, estes são percecionados como parte indissociável deste fenómeno (*“por trás de uma mulher que está ali, há um homem sempre a ganhar dinheiro, à custa dela.”* (P3_MC)), como exploradores dos/as profissionais do sexo (*“Eles são digamos exploradores dessas mulheres.”* (P1_HC)) e/ou como uma pessoa que garante a segurança destes, aquando do exercício da sua profissão (*“elas sozinhas, com proteção... com uma dita proteção de um chulo, (...). Tinha sempre um indivíduo a olhar por elas, elas pagavam ao indivíduo para estar ali, a olhar por elas, se acontecesse alguma coisa”* (P4_MC)). Esta conceção negativa, enquanto agressor e explorador, é também veiculada pelos/as próprios/as trabalhadores/as do sexo, quando referem *“ele não me roubava mesmo, assim, à força, lá no quarto. Não era violento. Mas (...) eu tudo o que fazia, ele tudo gastava. E era eu que o mantinha. (...) porque ele não se fazia à vida (...) porque ele ia comigo, mas ele estava ali só a ver”* (TS1_HC), *“aquelas ‘cafetinas’ que traz pessoas do Brasil, e mantem elas fechadas, roubam-nas, roubam o passaporte delas... Isso aí é um crime! (...) E fechavam elas, batiam nelas, faziam tudo. Se elas não quisessem trabalhar, elas obrigavam a trabalhar”* (TS2_HC) e *“por trabalhar para ele, não gostei nada porque tive de me submeter a muitas coisas e não era legal.”* (TS3_HC). Contudo, a relação que mantêm com o

proxeneta, aparece, variando entre o medo (“*ela estava com **medo**, ela estava fugida porque a ‘cafetina’, como ela chamava, andava atrás dela*” (TS2_HC)), o mútuo acordo e a relação afetiva (“*gostava de ganhar, ganhar, ganhar, para ele estar comigo, para eu me assegurar dele. (...) porque ele não se fazia à vida (...) mas **eu não me importava**, naquela altura eu ganhava bem. Mas, e sabe o que é? Eu **sentia-me feliz, feliz, feliz***” (TS1_HC)), conforme descrito na literatura (Carmo & Fráguas, 2003, cit in Graça, 2015).

2.1.3.3. Os/as Clientes

A última figura da tríade do trabalho sexual, apontada pelos entrevistados, é o/a cliente. Estes são caracterizados, maioritariamente, como sendo do sexo masculino, corroborando a literatura encontrada que aponta as clientes do sexo feminino como correspondendo a um número diminuto e com menos visibilidade (Oliveira, 2004b). Tal pode ser observado com a referência a estes como “*os clientes que vão para lá, se calhar alguns deles, é uma fuga à vida que têm de casal (...) acho que há também **mulheres**. Não é tão visível, não é? Porque, como estava a referir, nessas casas, geralmente, é sempre mulheres que trabalham, não há homens... Logo, a priori, só se vê **homens clientes** a irem lá. Mas sei, de antemão, que também há para mulheres*” (P1_HC). Além disto, o estigma do trabalho sexual aparece, também associado ao cliente, visto que os participantes apontam que “*os homens que recorrem a essas mulheres, **não são pessoas idóneas***” (P3_MC) e que, por vezes, pela experiência, vêm este estigma refutado (“*uma das coisas que me chamou à atenção, foi assim “ui, aquilo deve ser tipo só trolhas, ou pessoas assim”. Não! Não! Pessoas que trabalham em bancos, **bem vestidinhos**, gravatinha e tudo. Então, novos, velhos, **de tudo!***” (P4_MC) e “*o cliente do parque Eduardo VII? Era **juízes, médicos, atores***” (P2_HC). Estas concepções refletem a a multiplicidade de clientes, proposta pela literatura, variando as suas características em função da idade, escolaridade, estado civil, atividade profissional, entre outros (Oliveira, 2008). Saliento, por fim, a existência de clientes que se afiguram enquanto agressores, conforme defendido por uma trabalhadora do sexo, que refere “*eu tenho um caso de um, de um rapaz, a namorada conhece-me bem e ele conhece-me. Ela enxovalha-me de quanto há, e ele, por trás dela, vem aqui para eu o comer. À frente, é o que ele diz. Mas eu nem digo nada, prontos. Porque ele está-me a pagar. Ele diz “eu, à frente da minha namorada, até digo ‘porra, que paneleiro!’”*” (TS4_MT). Esta partilha, reflete, ainda, a multiplicidade de relações que podem ser estabelecidas com o cliente, bem como, a normalização da violência pela profissional do sexo que, por seu turno, pode ser percebida

como uma dimensão da exclusão social (Fernandes, 2014).

2.1.4. Estigma e Preconceito

Todos os entrevistados reconhecem ou veiculam o estigma associado ao trabalho sexual (*“toda a gente tem **preconceito**, não é? Em relação a isso, toda a gente tem preconceito. (...) Mas isso, já vem, não é de agora. É **desde sempre**.”* (PS2_HC)). Este pode ter várias bases, que motivam a reprodução de comportamentos discriminatórios. Entre estas é referida a associação do trabalho sexual às IST e à falta de cuidados de higiene (*“disse que era escort, e ele [médico] já supôs que eu tinha tudo [IST]!”* (TS2_HC) e *“não era necessário elas terem grandes **doenças** nem nada, porque era tudo direitinho. **Higiene!**”* (P4_MC)). É também veiculado o estigma baseado numa conceção moral da atividade sexual e da sexualidade feminina (*“é aquela pessoa que rouba o que a esposa pode dar em casa”* (TS3_HC), e *“sendo mulher, também não gosto de ver ali as mulheres a exporem-se e a venderem-se, e a darem o corpo”* (P3_MC)). Por último, existe a associação do trabalho sexual a outros comportamentos considerados desviantes, como o consumo de substâncias psicoativas ou a prática criminal. Os/as profissionais do sexo entrevistados apontaram que, tal como a restante sociedade, os agentes da autoridade legitimavam esta relação (*“todo mundo pensa (...) a gente é passado como um **drogadito!**”* (TS2_HC), *“Podem pensar, porque existe, né?. (...) está muito ligado, não é? **O prazer com droga**, né? (...) é associável.”* (TS3_HC), *“lógico que a sociedade vê a prostituição, tudo! A **prostituição está ligada a droga, a roubar, tráfico de pessoas**, tudo, tudo que seja negativo!”* (TS4_MT). Contudo, as perceções dos agentes da autoridade, relativamente a esta associação são diversas. Os entrevistados consideram que essa relação é verdadeira, em determinados contextos, *“Nessas zonas, como eu disse do **Porto e de Lisboa**, existe a prática de **crime** associada à prostituição. Tanto de **assaltos**... Outras vezes, usam as mulheres para chamariz, por exemplo, para praticarem assaltos.”* (P1_HC) e *“Acho que sim... aliás até o **tráfico da droga**. Também está envolto aí nas **mulheres de rua**, porque facilita. (...) a cultura que as mulheres, é ganhar dinheiro fácil. (...) Mesmo as pessoas que recorrem, os homens que recorrem a essas mulheres não são pessoas idóneas, por assim dizer, não é? E é mais fácil de, mesmo de nós encontrarmos aí o tráfico de droga, o **tráfico de armas**, entre outros crimes.”* (P3_MC), sendo apontado por uma das entrevistadas que esta ligação acontece apenas pela facilidade de acesso, não sendo uma relação linear e causal (*“Não é por causa disso, que as outras coisas acontecem. (...) Quem trabalha na noite, vê muita coisa, e passa por muita coisa. (...) Se*

eu quiser, se eu estiver disposta a, passo por isso tudo.” (P4_MC)). Os agentes da autoridade referem que, apesar de rara, a relação mais comum com o consumo de substâncias psicoativas, consiste no recurso ao trabalho sexual para sustentar uma adição prévia (*“começas primeiro pela droga e acabas na prostituição. (...) mas é para manter o vício.”* (P2_HC); *“Porquê que se prostitui e droga-se? Porque já tinha o vício antes de entrar para a prostituição, por isso é que entrou.”* (P4_MC) e *“em fiscalizações, já apanhei mulheres que eram agarradas. E viam aquilo, também uma forma de ganhar dinheiro para o vício que tinham. Mas não é muito comum.”* (P1_HC). Um participante refere ainda a possibilidade destes consumos surgirem como facilitadores da transação sexual comercial (*“Já tive conversas com algumas mulheres e que, para poderem fazer aquilo, não é? Consumiam.”* (P1_HC)). Estes dados vão de encontro aos obtidos por Manita e Oliveira (2002) que referem que as profissionais do sexo que consomem substâncias psicoativas são um grupo reduzido, sendo que a maioria recorre ao trabalho sexual como forma de sustentar a sua adição e, uma porção menor inicia os consumos, após a entrada nesta atividade, por funcionarem como um facilitador para se envolverem nas relações sexuais comerciais (Oliveira, 2001; Manita & Oliveira, 2002; Graça, 2015).

Apesar da multiplicidade de estigmas inerentes ao trabalho sexual, estes resultados corroboram a influência destes enquanto instrumentos simbólicos de controlo e repressão sobre comportamentos e modos de vida discordantes dos dogmas morais e dos valores sociais, percecionados como desviantes (WHO et al., 2013; Ribeiro & Sacramento, 2005). Cabe referir que um participante afirma, ainda, que a base de todo o estigma se deve ao isolar de uma característica, percecionada como desviante, ignorando o indivíduo como um todo, *“O ser humano julga por ele próprio. Então ele não reage, que nós temos uma vida normal, que nós somos normais e queremos respeito! (...) Tem pessoas que julgam um livro pela capa! E nós não somos uma capa! Nós somos uma vida! E temos uma história! E se estamos nisto, é porque temos uma história, também! Não é por acaso.”* (TS2_HC), acarretando uma negação dos seus direitos enquanto cidadãos, conforme defendido por (Oliveira, 2007). Neste sentido, é possível compreender que a sociedade recorre aos estigmas intrínsecos ao trabalho sexual para discriminar, ativa e recorrentemente, os/as profissionais do sexo, excluindo-os da esfera da sociedade dita normativa e afastando-os dos variados espaços sociais (Oliveira, 2008).

2.1.5. Vitimação e Violência

Este subtema refere-se às violências a que os/as profissionais do sexo estão

sujeitos. Como tal, inclui descrições e significações de experiências violentas de trabalhadores/as do sexo, e percepções das forças policiais sobre esta temática. Para tal, foram identificados os tipos de violência a que os/as profissionais do sexo estão sujeitos, os autores destas violências, as características que poderão constituir vulnerabilidades acrescidas e as estratégias de prevenção utilizadas.

2.1.5.1. Tipologias de Violência

Como consequência do estigma, os participantes apontam que os/as profissionais do sexo são alvo de atitudes discriminatórias e apresentam elevados índices de vitimação e violência a diversos níveis e de diversas formas, indo de encontro ao defendido por diversos autores (p.e., WHO et al., 2013; Oliveira, 2010). Os entrevistados, relatam experiências que refletem esta diversidade de formas. Alguns trabalhadores do sexo apontam ter sido alvo de situações como *“Já levei uma facada; uma altura estava a dormir, deram-me uma patada na porta e eu a dormir; já me partiram vidros; já me trataram mal, já levei pedradas na rua”* (TS4_MT), *“aqueles três porcos, que me levaram para a via Norte [violação]”* (TS1_HC), *“ligam para tratar mal”* (TS2_HC), indo de encontro à existência de violência direta aberta contra trabalhadores/as do sexo (Galtung, 1969; Oliveira, 2008, 2010). Existem ainda outras situações de violência direta relatadas pelos participantes, como *“tratam você com desdém”* (TS3_HC) e *“eles olham para nós e muitos passam e começam-se a rir, mas isso eu ignoro”* (L), corroborando a existência de violência encoberta contra estes (Galtung, 1969; Oliveira, 2008, 2010). Neste último relato, cabe salientar a existência de uma normalização da violência sofrida, podendo ser ainda percecionada como uma das dimensões da exclusão social (Fernandes, 2014). Além da violência direta, um dos participantes refere a existência de violência estrutural contra os/as profissionais do sexo, que se reflete na existência de oportunidades de vida desiguais, como a obtenção de um emprego no mercado formal (*“toda a gente tem preconceito, não é? Em relação a isso, toda a gente tem preconceito. É, assim, imagina uma empresa. Está a contratar pessoal, e chega-te lá uma rapariga que quer sair do, desse mundo, e diz “Olhe e que experiência é que você tem?”, “ah, olhe, já trabalhei em 3 casas de alterne.”. É pá, a empresa não a contrata. Mas isso, já vem, não é de agora. É desde sempre. Ou seja, há um preconceito.”* (P2_HC)), indo de encontro ao descrito por Galtung (1969). Por fim, existe ainda a veiculação de uma violência simbólica, ou seja, uma interiorização do estigma associado a esta atividade por um dos trabalhadores do sexo, quando afirma

que “quando vêm um gajo aí a fazer-se à vida, ui que é muito pior. Fazem mais má cara e tudo! (...) mas também temos que ver que uma mulher é sempre uma mulher!” (TS1_HC), conforme defendido por Bordieu (1999) e (Oliveira, 2008).

2.1.5.2. Autores da Violência

Os episódios relatados, aparecem associados a diversos autores, indo de encontro ao defendido por Oliveira (2008) que refere que quem dirige estes comportamentos violentos são desde clientes a outros que passando, causalmente o fazem. Assim, é relatada a violência exercida pelo/a cliente (“Foi quando aqueles três porcos na via norte [violação] (...) aí, que ainda tenho esse trauma (...) E um era meu cliente!” (TS1_HC)); pelo/a proxeneta (“aquelas ‘cafetinas’ que traz pessoas do Brasil, e mantem elas fechadas, roubam-nas, roubam o passaporte delas (...) E fechavam elas, batiam nelas, faziam tudo!” (TS2_HC); “Ele apareceu-me lá na pensão, era meia noite. (...) E parte-me o vidro da porta (...) “Foste tu que me obrigaste a fazer isso, desenrasca-me 10 euros só hoje. É que ‘tou mesmo a ressacar’ (...) na semana seguinte ainda me mandava aquelas mensagens, e ligava (...) “eu sei que já não moras aí, fugiste de mim, mas eu vou-te caçar!”” (TS1_HC)); e outras pessoas com quem se cruzam (“ligam para tratar mal (...), em número oculto” (TS2_HC)). Saliento, ainda, a referência a situações de violência institucional, a que estão sujeitos (“Ele [médico] disse na minha cara! Por eu fazer aquilo que eu faço, já tinha HIV” (TS2_HC), “muitas vezes mesmo, quando eu estava aqui, à noite, aqueles gozões, aqueles polícias” (TS1_HC), “às vezes, tem policias que, à paisana, vem e abordam. Houve um que já me quis, veio aqui como cliente, subiu para lá para cima, e usou o crachá para me comer de borla! (...) Ele disse “olha, eu vou-te comer e tu não vais dizer nada!”. Assim? E eu disse: “Mas porquê? Não! Você entrou aqui, tem que me pagar! Porque este é o meu trabalho!” (...) E já me pagou tudo! E se eu me calasse? Ele ia-me usar! Usava o crachá, quando lhe apetecesse batia à porta” (TS4_MT)), como descrito por Oliveira (2008). Foi ainda descrita uma intervenção, por uma agente entrevistada, que referiu que “quando a gente fazia de propósito, tipo ‘ai vamos lá e vamos ver’, as coisas, às vezes, não aconteciam. Porquê? Porque eles vêm um Jeep, passam por elas, elas estão ali a pé, passam, mas se está ali o Jeep não fazem nada. Ninguém vai abordá-las, nem elas... Elas até dizem ‘por amor de Deus, ó senhor guarda, saia daqui senão eu não trabalho hoje!’ E eu dizia ‘Pois, temos pena, mas nós temos de estar aqui’” (TS4_MT). Esta corrobora a existência de violência institucional, da polícia, ao nível das micro-interações, conforme descrito por Fernandes (2014).

2.1.5.3. Vulnerabilidades Acrescidas

Além de reconhecerem que a vitimação e violência é uma problemática generalizada por todos os profissionais do sexo, os participantes apontam que determinados grupos se apresentam como mais vulneráveis. Um agente de autoridade, aponta como vulnerabilidades, ser um trabalhador do sexo masculino (“o **homem** não está tão exposto, não é? como eles estão mais resguardados, têm de arranjar sítios mais resguardados, possivelmente, vai-lhes acontecer coisas a eles, que eles não vão transmitir cá para fora.” (P2_HC)) e uma trabalhadora do sexo migrante (“*Quem é que é explorado? É, por exemplo, as brasileiras (...) Havia fulanos que as angariavam, elas vinham para Portugal, e depois, estando cá, o quê que eles faziam? Retiram-lhe, por exemplo, o passaporte... Ou seja, a liberdade delas ficava muito condicionada.*” (P2_HC)), o que vai de encontro ao defendido na literatura, na medida em que detêm outros comportamentos estigmatizados (Oliveira & Fernandes, 2017; Oliveira 2011b, 2018). Os/as profissionais do sexo, por sua vez, defendem como grupos mais vulneráveis às situações de violência as mulheres cis e trans e os travestis ou transformistas, pelo facto de poderem ser percecionados como detentores de menor força física para se defenderem (“Não, **mulheres e trans e travestis**” (TS2_HC), “*nunca acontece comigo. Homem. Quando eu ‘tô de rapaz. Quando eu me transformo, geralmente, pode ser. (...) Apesar que o **travesti, o transformista**, é um homem, né? A força é a mesma. Mas tem aquela coisa, né? As **mulheres** são mais.*” (TS3_HC)). A violência acarreta consequências ao nível do bem-estar físico e mental das vítimas (Oliveira, 2010), conforme pode ser compreendido em “*ui, que trauma*” (TS1_HC) ou “*eu andei aí uns dias que eu nem conseguia sair de casa, com medo*” (TS1_HC). Parece, ainda, existir uma vulnerabilidade acrescida, pela intensificação destas consequências, aquando da inexistência de uma rede de apoio ou suporte, conforme dito em (“*aquilo que me pôs mais mal, mal, mal da cabeça, é que (...) prontos, não pude contar ao meu irmão e nem à minha irmã*” (TS1_HC)).

2.1.5.4. Estratégias de Prevenção de Violência

Reconhecendo a vulnerabilidade de profissionais do sexo a situações de violência, são diversas as estratégias de proteção e prevenção adotadas pelos/as mesmos/as. Neste sentido, os participantes entrevistados relatam algumas das estratégias que utilizam ou que lhes foi transmitida como utilizada, nomeadamente, “*quando eu vejo já, já **levanto a voz**, já me faço... digamos que, entre aspas, o agressor, (...) dou beijinho e dou abraço*

*[simula revista aos bolsos durante o abraço] (...) E, geralmente, tem estratégia, no meu quarto. Tem estratégia: o cliente fica onde eu digo. Onde eu fico eu sei que me posso defender. “Coloca sua roupinha ali”. Que eu sei que **sempre tem alguma coisa, um jarro, alguma coisa que eu possa me defender.**” (TS3_HC), “o cliente **paga-me sempre primeiro.**” (TS1_HC) e “o maior medo que elas tinham era, quando os clientes convidavam para **entrar dentro do carro**, que elas não queriam. Porque elas sabiam que ali estavam vivas e, que se entrassem dentro do carro, podiam morrer.” (P4_MC), indo de encontro ao mencionado por vários autores (Oliveira, 2008; Graça, 2015).*

2.2. Tema 2: Perceções sobre a Legislação

Esta temática reflete as perceções dos participantes relativamente ao enquadramento legal do trabalho sexual, em Portugal, nomeadamente, o seu conhecimento, as suas opiniões relativamente à (des)penalização do lenocínio e as suas propostas de alteração legislativa.

2.2.1. Perceções acerca do Atual Enquadramento Legal

Este subtema refere-se às perceções dos/as profissionais do sexo e dos agentes de autoridade relativamente ao atual enquadramento legal do trabalho sexual, em Portugal. Deste modo, compreende o conhecimento deste enquadramento e respetivas conceções e as suas opiniões em relação à (des)penalização do lenocínio.

2.2.1.1. Conhecimento do Enquadramento Legal

Relativamente ao atual enquadramento legal do trabalho sexual, os/as profissionais do sexo entrevistados referiram não ter conhecimento do mesmo (“*Não estou muito dentro*” (TS2_HC), “*Não conheço*” (TS3_HC), “*Eu nunca vi leis nenhuma!*” (TS4_MT)). Este desconhecimento pode derivar do facto de não serem incluídos/as nos debates acerca das questões legais e das propostas de alteração da moldura penal do trabalho sexual, em Portugal (Graça, Gonçalves & Martins, 2018). Os agentes de autoridade entrevistados, por sua vez, conhecem o enquadramento legal do fenómeno em Portugal, à exceção de uma entrevistada, que refere o trabalho sexual como punível segundo o CPP (“*para haver crime, nós tínhamos que ver, ele a pagar e ela a fazer o ato. E nós não estamos ali à espera disso, né? (...) Formação só lenocínio e prostituição, que está no código penal*” (P4_MC)). Contudo, todos os agentes entrevistados percecionam o atual enquadramento legal como inadequado e desatualizado, apontando que “ser

revista a legislação, era importante porque está um bocado **arcaico**. Ou legalizavam, ou tornavam mais fácil, provar o crime.” (P1_HC) e “isto do chamado trabalho sexual é **uma treta** (...) enquanto o estado não encarar como aí há, em outros países da Europa, como sendo uma profissão, vai haver sempre gente que se vai aproveitar disso.” (P2_HC); e referindo que o atual enquadramento legal mantém e promove a vitimação dos/as profissionais (“*imagine que essa casa é legal. Ele até lhe retirava o passaporte. No entanto, ela estava a trabalhar. E ela ia a uma segurança social, ela ia a um posto da GNR, ou aos agentes da autoridade, e dizia “há um fulano, para o qual eu trabalho, que me retirou o passaporte”. Agora, como é que ela pode ir pedir ajuda, seja onde for, à segurança social, seja onde for, ao tribunal? E dizer assim “eu estou a trabalhar como prostituta – que é ilegal na casa onde eu estou a trabalhar – e é o meu trabalho.”. Ninguém a vai ajudar. Essa é a forma de contornar. Se for legal, ela pode usar os meios legais, para se defender. Se não for legal, ela não tem hipótese.*” (P2_HC). Esta conceção vai de encontro à noção de que o atual modelo legislativo corresponde a um vazio legal, onde se menospreza a existência da atividade e se negam direitos e poder reivindicativo aos seus profissionais (Oliveira, 2004a; Crowhurst, Outshoorn, & Skilbrei, 2012), colocando-os numa posição de exclusão social (Oliveira, 2008).

2.2.1.2. O Lenocínio

A atual formulação da lei do lenocínio acarreta perceções divergentes quanto à sua (des)penalização. Os/as profissionais do sexo entrevistados/as consideram-na necessária no combate à exploração, afirmando que “*essa lei eu acho justa porque ninguém tem direito de ficar com coisa. (...) Sou contra isso. (...) Isso aí é um crime!*” (TS2_HC), “*concordo, concordo que eu também não gostei de ser chulada!*” (TS4_MT), porém, de formulação deficitária pelo facto de poder incluir situações que não consideram dever ser incluídas, nomeadamente, no caso de um(a) profissional do sexo que aluga um quarto a um outro, onde pode exercer a sua atividade profissional (“*cada caso, entende? Eu acho que... quando existe isso, quando as pessoas alugam quartos, é porque você sabe que tem alguém do outro lado, e você não está só.*” (TS3_HC)). Os agentes da autoridade, por sua vez, percecionam a lei do lenocínio como uma falsa proteção, visto que, apesar de considerarem a prática do lenocínio condenável, apontam que a aplicabilidade desta lei é de extrema dificuldade, sendo escassos os casos em que foi possível reunir provas suficientes para a sua punição (“*É mais difícil de conseguirmos provar. Isso, se calhar em 20 processos, só para aí um é que tem um resultado positivo,*

*nessa parte do lenocínio.” (P1_HC), “conseguirem provar que é, como sabe, que é muito difícil. (...) Para haver uma prova testemunhal, disso. (...) Porque tem que ir alguém infiltrado para lá, a fazer-se de cliente, só que depois, também o código penal, não prevê essa parte que é o favorecer ao crime.” (P1_HC), “É muito difícil provar isso. (...) Se eu te disser assim, houve um **crime de lenocínio ali condenado**. É pá, isso deve ser assim, uma **agulha num palheiro**” (P4_MC) e “elas têm que andar às escondidas, as casas têm que ser às escondidas, não é? Ou seja, não existe lá prostituição, porque é proibido, não é? Eles facultarem, terem quarto, e isso tudo. Porque a lei está dessa forma. Mas é **atirar areia aos olhos**” (P2_HC)). Esta conceção corrobora a noção do atual modelo legislativo como um vazio legal, que restringe o acesso de profissionais do sexo a proteções legais e/ou apoios estatais (Oliveira, 2004a; Crowhurst, Outshoorn, & Skilbrei, 2012).*

2.2.2. A Regulamentação

Este subtema refere-se às perceções dos entrevistados relativamente à regulamentação do trabalho sexual, em Portugal, pelo facto de esta ter sido apontada como uma solução ideal por todos os participantes.

2.2.2.1. Prevenção da Violência e Exploração

Todos os entrevistados apontam a regulamentação do trabalho sexual como o modelo legislativo ideal para a atividade, em Portugal. De forma unânime, apontam a regulamentação da atividade como vantajosa no combate ao estigma, violência e exploração dos profissionais do sexo e, por consequência, um promotor de cidadania. Assim, apontam que “uma vez que seja **reconhecido**, vai haver **menos preconceito**. Passou a ver como um trabalho, como **profissão** (...) acho que vai ser mais difícil alguém querer chular, querer acabar, querer bater, quer fazer isso, isso e isso porque sabe que é uma profissão e a pessoa não vai ter **nenhum receio de prestar uma queixa**” (TS3_HC), “elas trabalham, aí na rua, não é? Portanto, acho que para não haver tantos problemas, e para haver uma **maior segurança**.” (P3_MC), “era uma forma de as pessoas poderem trabalhar legais. Não haver tanta **exploração** porque, se calhar, não havia terceiros a ganhar com isso como existe agora.” (P1_HC) e “enquanto o estado não encarar (...) como sendo uma profissão, vai haver sempre gente que se vai aproveitar disso” (P2_HC). Deste modo, com a alteração do modelo legislativo e o reconhecimento da atividade seriam garantidos direitos e poder reivindicativo aos seus profissionais (Oliveira, 2004a; Crowhurst, Outshoorn, & Skilbrei, 2012), contribuindo para o combate

à exclusão (Oliveira, 2008).

2.2.2.2. O Direito e o Dever de Regulamentar

Para além do combate ao estigma, violência e exploração, a opção pela alteração do modelo legislativo prende-se com o direito e o dever de regulamentar e de descontar da sua atividade laboral. A este nível, apesar da possibilidade de realizar descontos ser percecionada como uma mais-valia por todos os participantes, parece existir uma divergência quanto aos motivos pelos quais a defendem, na medida em que os/as profissionais do sexo entrevistados percecionam o ato de descontar como um direito, pelo facto de estarem a prestar um serviço, e os agentes da autoridade percecionam-no como um dever. Neste sentido, os/as trabalhadores/as do sexo afirmam, por exemplo, que *“havia de ficar legal nós fazer descontos tudo, era bom! Ter direito a uma reforma mais tarde. Assim o quê que eu vou ter? Eu só tenho desconto dois anos. Eu sempre trabalhei ao negro... (...) eu se ficar doente, eu tenho de trabalhar na mesma. Porque o mês anda. Eu, ao fim do mês, o meu senhorio não quer saber se tive doente, se não tive. Se eu tenho dinheiro para a renda, se não tenho”* (TS4_MT). A polícia, por sua vez, aponta que *“elas estão ali a prestar um serviço e estão a receber dinheiro... têm de descontar. (...) eu vejo mesmo que aquilo que é dinheiro fácil. Não querem é trabalhar. E sabem que ali ganham o dinheiro, não é? Não descontam!”* (P3_MC), *“as pessoas, terem, se calhar, mais higiene. Descontarem disso de alguma forma. Não é? Para o estado também ganhar com isso! E as pessoas também.”* (P1_HC), *“o nosso governo, é que é... na minha opinião, meteu uma venda, e só perde dinheiro com isso. No dia que legalizarem as casas, todos ficam a lucrar.”* (P2_HC) e *“Há um sítio, elas descontam. Vão lá uma senhora do centro de saúde. Dá-lhes preservativos, dá-lhes medicação, dá-lhes tudo. E elas querem trabalhar? Estão a descontar. É um trabalho normal. Porquê que tem de esconder? Porquê que elas ganham muito mais que nós? Porque não descontam nada e é tudo ao negro! Que maravilha!”* (P4_MC). Em suma, todos os participantes percecionam a regulamentação como vantajosa, uma vez que pressupõe um reconhecimento legal da atividade e dignificação, pessoal e profissional dos/as trabalhadores/as do sexo; permite o acesso destes/as a proteções sociais e apoios estatais; e conduz a uma diminuição do estigma associado a esta atividade, nomeadamente, sobre a perceção destes/as profissionais enquanto detentores de comportamentos criminais como a mencionada fuga ao fisco. Neste sentido, representa evidência para que o atual enquadramento legal do trabalho sexual corresponda a uma forma de violência estrutural sobre os/as

trabalhadores/as do sexo, na medida em que, ao não reconhecer a possibilidade de estes/as descontarem dos serviços que prestam, reforça a associação desta atividade à prática desviante e criminal.

2.3. Tema 3: A Polícia e a Intervenção Policial com Profissionais do Sexo

Esta temática compreende as percepções dos agentes policiais quanto à existência de uma subcultura policial, à sua adaptação ao exercício da profissão, e à partilha de valores com os seus colegas. Além disto, inclui também um confronto das perspetivas dos/as trabalhadores/as do sexo, e dos agentes policiais relativamente às suas interações, quer a nível informal, quer formal.

2.3.1. A Subcultura Policial

Os agentes da autoridade entrevistados referem que a GNR pode ser compreendida enquanto uma subcultura, na medida em que, existe um sentimento de coesão grupal e uma partilha de valores entre os agentes que são transmitidos pelos mais velhos e uma tentativa de uniformidade e homogeneidade nas intervenções que realizam. Neste sentido referem que *“existe um **espírito muito grande de camaradagem e de união mesmo do pessoal, inclusive do mais velho. Os mais velhos recebem bem e transmitem-nos coisas, mesmo para o nosso futuro, e é fácil lidar com eles (...)** **Cooperativismo é “um por todos e todos por um”. Nós tentamos fazer da mesma forma (...)** com o decorrer dos anos, acabamos por, por perceber o que eles, aquilo que eles nos dizem, ou seja, a experiência que eles têm, eles é que sabem. E transmitem-nos, o que eles nos transmitem, é que é realmente importante. E aquilo que nós aprendemos no curso, acaba por ser secundário.”* (P2_HC), *“eles tentam sempre incutir aquele sentido de **disciplina**, porque é uma instituição militar. E de **espírito de sacrifício**, e essas coisas todas. (...) Eu acho que é importante a partilha dos mais velhos porque, pronto, têm a experiência e o conhecimento.”* (P1_HC), e *“[Quando discordam dos valores transmitidos] Pode ser **olhado**, se calhar **de maneira diferente**. Ou se não, até as próprias pessoas depois vão **mudando a maneira de pensar**”* (P3_MC). Esta descrição corresponde à de subcultura policial, conforme definida na literatura, na medida em que existe o sentimento de união aliado à partilha de valores pré-estabelecidos, que são transmitidos por intermédio de um processo de socialização e aculturação e que conduzem a uma homogeneização das suas respostas, com base nas normas e valores grupais (Matias & Oliveira, 2018; Woody, 2005; Dempsey & Frost, 2008, cit in Matias & Oliveira, 2018).

2.3.2. Relação Informal com Trabalhadores/as do Sexo

Os/as profissionais do sexo entrevistados, referem a relação informal com as forças policiais de uma forma ambivalente. Existe quem aponte uma boa relação com os agentes da autoridade (*“normal, tratam-me como uma pessoa normal”* (TS2_HC), *“A polícia 5 estrelas comigo. Sempre! (...) Educados comigo. Tratam-me como, como me vêm (...) E sempre que me dirijo à polícia e tudo, não tenho que dizer”* (TS4_MT)) e quem, pelo contrário, aponte uma relação demarcada pela discriminação e preconceito (*“[A polícia] Podem gozar! (...) por exemplo, se for uma travesti”* (TS2_HC); *“muitas vezes mesmo, quando eu estava aqui, à noite, aqueles gozões (...) aqueles policias”* (TS1_HC)). Esta ambivalência parece transparecer que, apesar da existência de uma coesão grupal, partilha de valores e tentativa de homogeneidade das respostas, os agentes da autoridade são seres individuais, pelo que os seus sentimentos e características podem influenciar a forma como conduzem o seu trabalho (Giacopassi & Sparger, 1991).

2.3.3. Atuação Formal com Trabalhadores/as do Sexo

As experiências relatadas pelos/as entrevistados/as, revelam uma pluralidade de intervenções, a nível formal, que ocorrem entre profissionais do sexo e agentes da autoridade. Segundo os participantes deste estudo, estas intervenções decorrem no âmbito do atentado ao pudor, lenocínio, lixo (*“preservativos, toalhitas, ...Elas sabem que não podem deixar ficar lá nada.”* (P2_HC)), legalidade e combate ao tráfico de seres humanos e identificação e dissuasão dos/as trabalhadores/as do sexo (*“dissuadi-los! A fugirem daqueles sítios, a irem para outros sítios, a saírem dali, a não fazerem aquilo.”* (P4_MC)). Relativamente ao atentado ao pudor, a aplicação da moldura penal associada aparece, de forma variada, com uma maior probabilidade de os/as profissionais do sexo sofrerem as suas consequências (*“nós passávamos lá muitas vezes e conversávamos. Às vezes, apanhávamos-lhas mesmo em ato. Com os clientes, não é? E nós temos que as abordar (...) Isso nem deveria de acontecer, podem estar a passar crianças e terem de ver aquilo”* (P3_MC), *“Para haver crime, tinha que haver provas. E, não há provas. (...) os chamados flagrantes que a gente, muitas vezes, apanhava era inocentemente. Porque nós íamos para uma situação... Iamos, imagina, íamos no meio da mata. (...) E vemos! Não é? Mas o que vemos, é o quê? “Ah e tal, olhe é o meu namorado. É o meu amigo. Estamos aqui, olhe””* (P4_MC)). Esta arbitrariedade na aplicação da moldura penal, reforça o estigma associado ao trabalho sexual, nomeadamente, a associação deste a práticas

criminais; e reflete a influência da violência cultural na intervenção com esta população, uma vez que as concepções morais da sexualidade e a percepção destes profissionais, enquanto detentores de comportamentos sexuais, considerados desviantes, parece justificar e validar estas crenças (Galtung, 1990, Ribeiro & Sacramento, 2005; Oliveira, 2008, 2010; Graça, Gonçalves & Martins, 2018). Em suma, as desigualdades na proteção jurídico-legal e policial refletem a diferenciação entre as mulheres ditas respeitáveis, com comportamentos de acordo com os dogmas sociais hegemónicos e as mulheres que se afiguram como «malcomportadas», que perpetuam o pecado e a perversidade, o que faz com que a polícia encare a condenação destas como explicáveis pelos seus comportamentos sexuais inapropriados (Silva, 2007).

Além disto, segundo os agentes da autoridade entrevistados, a atuação formal mais recorrente com profissionais do sexo, deve-se a operações direcionadas ao controlo da situação legal e combate ao tráfico de seres humanos e a fiscalização de casas de alterne pela prática de lenocínio. Neste sentido, descrevem que “a nossa fiscalização. (...) ir a um estabelecimento **fiscalizar** e estão lá as mulheres e ver se estão **legais**, se não estão, se têm os não documentos. Já houveram casos tipo de escravatura que foram caços, né? **Redes de tráfico humano de mulheres!** (...) nós trabalhamos mais é nessa parte das fiscalizações intensivas, para ver se chateiam também as pessoas, não é? Os donos das casas. E a tentar fechá-las por vezes, porque como é fiscalizações muito massivas, depois os clientes também começam a não ir lá, e são levantados, muitas das vezes, bastantes autos. (...) A casa está aberta, muitas delas estão como “restauração e bebida” e elas trabalham lá. Nós sabemos, a priori, que, que lá se pratica isso. Só que, como provar, é um bocado difícil.” (P1_HC), “São situações **esporádicas**. São determinadas superiormente. E várias pessoas de outros postos e destacamentos atuam. (...) [intuito] **Legalidade**, só.” (P4_MC), “Fazemos intervenções em termos de **legalidade**. Elas estão lá, são de danças? São funcionárias de dança? Muito bem. Estão legais? São quê? São portuguesas? Está legal. É brasileira? Deixa ver se está cá legalmente, se não está. Ucrâniana? Deixa ver se está legal ou não está. Pronto, **não está legal, exportada. Está legal, fica aí.**” (P4_MC), “há uma ordem do comando do Porto, para se verificar (...) Isto é uma operação de rotina, passa-se lá e vamos ver, depois, no conjunto das mulheres que lá estão, se existe ou não. Existindo, e por norma acontece estarem sempre uma ou outra **ilegal**. Elas são, são **detidas e são presentes a tribunal**. E depois o tribunal decide se ficam ou se são extraditadas.” (P2_HC). De uma forma geral, estas intervenções são descritas como realizadas de forma adequada (“acho

que é feito da melhor forma. Porque as pessoas são tratadas, não é? Com o tipo de situação, mas dignamente. Não há excessos, nem nada. Pelo contrário. Se calhar até, até se tem um bocado de pena das pessoas que fazem isso. Muitas delas são jovens e isso tudo.” (P1_HC)). Segundo Oliveira (2008, 2017), a violência das autoridades policiais reaparece quando atuam sobre profissionais do sexo migrantes, sob o pretexto da luta contra o tráfico e a exploração sexual sendo frequentes as ações de fiscalização às autorizações de residência e permanência. Segundo os nossos dados, não existe inadequação da intervenção aquando do contacto com migrantes, no sentido da violência aberta e dirigida. Porém, é de salientar a visão vitimizante presente na descrição da intervenção, uma vez que, de uma forma mais encoberta e subtil, a conceção vitimizante destes/as profissionais incapacita e contribui para a sua exclusão (Oliveira, 2004c, 2008). Este dado vai de encontro ao defendido por Oliveira, (2007) que aponta que o discurso dominante sobre a prostituição, veiculado pelas agências governamentais, reforça a associação desta à vitimação (Oliveira, 2017). Assim, apesar da existência de maior violência em países que criminalizam o trabalho sexual, a sua despenalização parece não implicar uma cessação desses comportamentos (Matias & Oliveira, 2018).

2.3.4. Denúncias de Trabalhadores/as do Sexo

Este subtema compreende as experiências de trabalhadores do sexo aquando da exposição de uma denúncia na polícia. Desta forma, inclui a perceção das duas populações envolvidas, no âmbito deste processo, relativamente à probabilidade de denunciar, à adequação da intervenção dos agentes da autoridade, e ao resultado das denúncias e respetivas consequências para o agressor.

2.3.4.1. Receção de Denúncias (a Valorização, o Resultado e a Probabilidade de Denunciar)

Para além das intervenções policiais com trabalhadores/as do sexo, cuja iniciativa parte da polícia. Existem, ainda, situações nas quais esta vontade terá de partir do/a profissional do sexo, como a apresentação de uma denúncia. Cabe referir que, do ponto de vista dos agentes da autoridade, estas denúncias são recebidas de forma adequada, valorizando os factos descritos pelo denunciante e encaminhando para instância superior, conforme descrito em “*eu já recebi uma denúncia assim. É normal, exatamente como outra pessoa qualquer*” (P3_MC), “*seria recebida de uma forma normal, como outras vítimas, por exemplo, de violência doméstica ou de agressão. Da mesma forma, e o*

tratamento era igual.” (P1_HC), *“o nosso tratamento é exatamente igual, ao de uma pessoa normal. Não há como diferenciar, ... e, se ela for fazer uma queixa, a um posto, é tratada exatamente igual, como outro cidadão... É igual! Não há diferenciação nenhuma!”* (P2_HC), e *“é uma denúncia exatamente igual e atuamos de igual forma. Deslocamos-nos ao local e verificamos o quê que se passa. Tentar resolver a situação.”* (P4_MC). Contudo, existe a ressalva de que, por vezes, esta pode não ter resposta, derivado da falta de poder reivindicativo da profissão, promovido pelo vazio legal em que se encontra, conforme descrito por Oliveira (2004a) e Crowhurst, Outshoorn, e Skilbrei (2012), nomeadamente, em denúncias como *“o cliente não paga. O problema é que depois, não paga o quê? Ela vai-nos dizer o quê? “Não pagou. Foi embora”. Sim, mas não pagou o quê? E, então, aí elas não têm como... Ou seja, é muito ingrato o que elas estão lá a fazer. Para elas, é muito ingrato e perigoso, acima de tudo.”* (P2_HC).

No que concerne à perceção dos/as profissionais do sexo entrevistados, três referem ter feito denúncias à polícia e/ou que continuariam a fazê-lo, (*“Sim, obvio. Se tivesse e fosse grave!”* (TS2_HC), *“Já fiz queixa”* (TS4_MT), *“Sim. Eu não tenho receio, entendeu? (...) No começo, eu fiquei meio assim, falei “sabe de uma coisa? Quem foi a vítima sou eu, então”* (TS3_HC)). Porém apenas dois destes consideram que esta seria bem recebida e valorizada pelas autoridades, tendo o terceiro destes referido que, *“acho que seria mais a curiosidade deles, em saber da história, do filme todo, mais da ocorrência do que preocupação de alguém que foi agredido, de alguém que foi vítima”* (TS3_HC). O último profissional do sexo entrevistado, por sua vez, refere que não denunciou ou denunciaria uma agressão uma vez que considera que esta seria desvalorizada pelas autoridades policiais e não teria resultados (*“Acho que não liga à gente (...) Acha que a polícia que fazia caso? A polícia mandava-me embora (...) Este é gay, e é da rua e anda-se aí a vender para um gajo”* (TS1_HC)). Esta perceção de que a denúncia é infrutífera a nível das consequências para o agressor, é ainda, partilhada por outros/as profissionais do sexo, ainda que tenham referido a vontade de continuar a denunciar (*“Não. Eu nem sei o que deu, teve tribunal, tudo mais, mandou eu ir pra lá e pra cá, isso tudo, não recebi mais nada.”* (TS3_HC); *“Ameaçaram-me de morte! Eu tirei fotografias, filmei a carrinha, fui fazer queixa, mandei para tribunal, ... Não deu em nada!”* (TS4_MT)). Esta perceção da receção, valorização e resultado das denúncias, por parte dos/as trabalhadores/as do sexo, vai de encontro ao defendido por Oliveira (2008, 2011b) que refere a existência de situações de violência perpetradas pela polícia ao nível da boa receção de queixas e da perseguição de agressores. Esta inadequação da receção

de denúncias, por sua vez, conduz a um menor recurso dos/as trabalhadores/as do sexo às instâncias de controlo formal, como é o caso das forças policiais, com o intuito de requerer maior proteção ou de efetuar uma denúncia relativa a um crime de que tenham sido alvo, e contribuindo para sua exclusão social (Oliveira, 2008; Oliveira & Manita, 2002).

2.3.4.2. O Caso do Abuso Sexual de Trabalhadores do Sexo

No que concerne à denúncia por abuso sexual, é possível observar que as perceções dos/as próprios/as profissionais do sexo se dividem. Três dos/as profissionais do sexo entrevistados refere que, no caso do abuso sexual, não denunciaria às autoridades, uma vez que consideram que esta denúncia seria desvalorizada pelos agentes e podiam ser alvo de atitudes discriminatórias, *“acho que aí ia haver ali, um pouco de gozo no meio! (...) estou a julgar já como reage os homens portugueses (...) Eles querem mostrar aos outros que são homens! E então, ao fazer isso, eles tentam “chochar” as pessoas mais pequenas! (...) Aqui o povo, mesmo ele gostando e fazendo e tudo mais, mas ele quer mostrar aos companheiros deles, então, para fazer isso, eles tentam dar assim show, e rebaixar a pessoa!”* (TS2_HC) e *“Não até porque com um trabalho como trabalho com sexo, às vezes, não sei “O quê? Não gosta tanto?”, né? (...) É o que tu faz, como pode ser? Se você trabalha, como é que se diz, levando pedradas e alguém joga uma pedra, como você pode provar que foi, entendeu?”* (TS3_HC). Estes dados vão de encontro ao defendido por Oliveira e Manita (2002) que salientam a dificuldade acrescida dos/as profissionais do sexo na apresentação de queixas, devido à estigmatização de que são alvo, particularmente no caso dos crimes sexuais, uma vez que o abuso sexual de um(a) trabalhador/a do sexo poderá ser encarado como um contratempo inerente à atividade (Oliveira & Manita, 2002). Apenas uma das trabalhadoras do sexo entrevistada refere que denunciaria e considera que esta denúncia seria valorizada (*“Fazia, lógico!”* (TS4_MT)). Esta perceção mais positiva da intervenção das autoridades policiais, poderá dever-se ao facto de esta ter familiares com esta profissão, o que reforça a ideia de que o estabelecimento de contacto entre estas populações, reduziria as situações de violência de que os/as profissionais do sexo são alvo, uma vez que não temeriam solicitar proteção (WHO et al, 2013). Os agentes de autoridade entrevistados, percecionam a receção de denúncias por abuso sexual de profissionais como adequada (*“É recebida da mesma forma e encaminhada na mesma para o IML, por exemplo, para ver o relatório, se houve ou não, violação. Porque isso faz parte do nosso trabalho e é assim que o tem que ser. Não há diferença de pessoas.”* (P1_HC), *“É exatamente igual [a outro cidadão]”*

(P2_HC)). Existindo, no entanto, a percepção de uma das agentes, de que esta poderia ser recebida de forma menos adequada, no caso do agente da autoridade ser um homem (*“Eu acho que isso aí vai ser um bocadinho subjetivo (...) para mim era exatamente igual. Se calhar para um homem, para um militar, se fosse homem, se calhar havia aquele... *ri* aquele preconceito, pronto (...) Aquele preconceitozito. Mas era recebida igual.”* (P3_MC)), indo de encontro à percepção de um dos trabalhadores do sexo entrevistados.

2.3.5. Falta de Formação sobre o Trabalho Sexual

Os agentes de autoridade entrevistados referem também, uma falta de formação para a intervenção com profissionais do sexo, na medida em que, segundo estes, o único contacto que têm com o fenómeno, aquando da sua formação, é pela exploração dos artigos do código penal. Neste sentido afirmam que esta preparação ao nível da formação *“não existe... Prontos, falamos disso, porque é o que está no código penal”* (P1_HC) e que *“na altura da formação, é muito específico. Aquilo falas em termos do código penal e do código de processo penal. Ou seja, existe um crime, e o crime é isto e isto e isto. Quando for ser investigado, vocês têm de fazer isto, isto, isto e isto.”* (P2_HC). E salientam a falta da formação incluir outras temáticas relacionadas com o fenómeno, referindo *“e vocês foram ensinados a lidar, por exemplo, quando vocês vão fazer uma rusga? Foram ensinados a falar com as mulheres que lá trabalham?”. Não! “Elas são aconselhadas ou, depois, são encaminhadas até mesmo para deixar?”. Não! Não existe a outra parte. Existe o crime.”* (P2_HC) e *“É, em termos de direitos e deveres. O código processual penal, para nós sabermos onde podemos atuar e não nessa base. Agora, não há nenhuma formação que nos explique o porquê, e os motivos que levam essas pessoas a fazê-lo, não é? Isso não. (...) eu penso que era importante nós percebermos o que é que, porque é que elas fazem isso, este tipo de trabalho.”* (P3_MC). Esta percepção de falta de uma componente mais pessoal e inter-relacional na formação dos agentes da autoridade, onde compreendessem a pessoa que exerce trabalho sexual, vai de encontro às sessões de sensibilização referidas pela WHO et al. (2013), com vista à redução da violência sobre profissionais do sexo. Esta contribuiria para o processo de destigmatização destes/as profissionais uma vez que deixariam de ser percecionados como centrados numa característica, considerada desviante, isoladamente, menosprezando as suas demais características e direitos, enquanto cidadãos/ãs (Oliveira, 2007).

2.3.6. Da Opinião Pessoal à Atuação Profissional

Assim, reconhecendo a sua falta de formação sobre a temática e, tendo em conta o estigma e preconceito sobre o trabalho sexual, os agentes de autoridade entrevistados referem a necessidade de discernir as suas perceções pessoais da sua atuação profissional, de forma a não comprometerem a sua integridade enquanto forças policiais. Neste sentido, explicam que *“para nos salvar, às vezes, há denúncias que, no nosso parecer, não tem fundamento, são infundadas. Mas nós encaminhamos sempre tudo para o ministério público. Para ficar ao critério do Ministério Público, depois eles logo, lá avaliam se há ou se não há crime. (...) todos os factos que estão relatados, encaminhamos para a instância superior.”* (P1_HC). Desta forma, aquando do exercício da sua atividade profissional, os agentes percecionam-se como mediadores, uma vez que *“a pessoa está a denunciar um facto. O agente da autoridade, única e simplesmente, é uma pessoa neutra, que relata toda a situação que a pessoa quer. Depois a pessoa vai resolver nos tribunais, com quem de direito (...) nós somos um elo de ligação com os tribunais e com a lei... (...) Porque é uma denúncia e nós somos obrigados a participar todo o tipo de denúncias.”* (P4_MC). Esta posição parece evidenciar as características desta organização, enquanto uma subcultura, visto existir uma uniformização das suas respostas, como forma de proteção, enquanto grupo (Woody, 2005; Matias & Oliveira, 2018).

3. Conclusão

O presente estudo apresenta a perspetiva de profissionais do sexo e de agentes da autoridade acerca do acesso e relação de trabalhadores/as do sexo com o sistema de justiça, nomeadamente, a interação destes com as forças policiais. Da análise temática realizada, conclui-se que, o trabalho sexual é caracterizado pelos participantes como um fenómeno complexo, multicontextual, multifatorial e englobando diversos atores. A perceção dos agentes de autoridade, varia entre considerar o trabalho sexual, um trabalho ou uma forma de exploração. As motivações para o ingresso e manutenção desta atividade centram-se com o fator económico e a influência de fatores contextuais como a falta de oportunidades no mercado formal ou a destruturação familiar. Os atores apontados como inerentes a este fenómeno são os homens e mulheres cis que fazem trabalho sexual, sendo, as mulheres alvo de maior condenação pelas autoridades policiais, e os homens percecionados como menos expostos, mas mais vulneráveis à violência. O proxeneta

aparece descrito como uma figura negativa por parte dos agentes da autoridade e, alvo de sentimentos ambíguos pelos/as trabalhadores/as do sexo (percecionado como um explorador ou como alguém com quem mantém uma relação próxima). O trabalho sexual aparece, ainda, associado ao estigma, nomeadamente, a associação a ISTs e/ou à prática criminal e aos consumos de substâncias psicoativas, sendo este estigma veiculado, por vezes, pelas próprias autoridades policiais. Os/as profissionais do sexo são também descritos como uma população vulnerável a diversas violências (direta, estrutural, aberta, encoberta e/ou simbólica), protagonizadas por variados autores como o cliente, pessoas com quem casualmente se cruzam, ou as próprias autoridades policiais. Desta forma, a regulamentação é apontada por todos os participantes como o modelo legislativo indicado para o trabalho sexual, em Portugal, na medida em que promoveria o combate à violência e exploração a que os/as profissionais do sexo estão sujeitos, e a possibilidade de descontar constitui um direito e um dever dos mesmos. O atual enquadramento legal é descrito como arcaico e desadequado, sendo o vazio legal percecionado como uma forma de violência e exclusão das pessoas que exercem trabalho sexual. A punição do lenocínio é percecionada pelos/as trabalhadores/as do sexo como uma forma de proteção e pelos agentes de autoridade como uma falsa proteção, pelo facto de ser dificilmente aplicável. As forças policiais encaram a polícia como uma subcultura pelo sentimento de coesão grupal, pela partilha de valores e normas e pela tentativa de uniformidade e homogeneidade da intervenção. Contudo, a sua intervenção com profissionais do sexo rejeita esta homogeneidade e revela a influência das suas características pessoais. A relação informal com profissionais do sexo é descrita como ambígua existindo relatos de uma boa relação e relatos de atitudes preconceituosas e discriminatórias, corroborando a influência das suas conceções sociais pessoais. A atuação formal da polícia com trabalhadores/as do sexo aparece, maioritariamente, associada ao combate ao lenocínio, ao atentado ao pudor, e à verificação da situação legal e combate ao tráfico de seres humanos. Esta atuação é descrita como adequada pelos agentes da autoridade, porém, pela análise dos seus relatos, é perceptível a arbitrariedade da aplicação do atentado ao pudor e a visão vitimizante dos/as trabalhadores/as do sexo o que conduz à exclusão social dos mesmos. Relativamente à receção de denúncias de trabalhadores/as do sexo, os próprios profissionais do sexo percecionam-na com ambiguidade, na medida em que relatam situações de valorização e de desvalorização da denúncia. Estas denúncias são também descritas pelos/as trabalhadores/as do sexo como não tendo resultados e consequências para o agressor, pelo que, utilizam esta ideia para justificar uma menor

probabilidade de voltarem a denunciar. Esta não denúncia, por sua vez, conduz a um sentimento de desproteção legal e consequente promoção da exclusão social destes/as profissionais. As autoridades policiais relatam a receção de denúncias como adequadas, na medida em que encaminham todos os relatos para instâncias superiores, como forma de se salvaguardarem de acusações futuras. O caso da denúncia por abuso sexual é percecionado por membros dos dois grupos como mais subjetivo e com maior probabilidade de ser desvalorizado e/ou não ser denunciado pelos/as trabalhadores/as do sexo. Os agentes de segurança referem ainda uma falta de formação para a intervenção com populações consideradas desviantes, como é o caso dos/as profissionais do sexo.

O presente estudo apresenta limitações como a amostra reduzida, a qual não permite compreender significativamente as perceções de cada grupo profissional representado (sendo que o carácter qualitativo da investigação impede, da mesma forma, realizar generalizações) e a inexistência de trabalhadoras do sexo cisgénero entre os participantes, sendo estas o subgrupo mais representativo, numericamente, entre quem exerce trabalho sexual. Assim, seria fundamental o investimento em outros estudos mais amplos que permitissem uma compreensão mais completa da interação dos/as profissionais do sexo com o sistema de justiça, particularmente, do ponto de vista dos/as trabalhadores/as do sexo. Para além disto, futuramente, seria importante incluir nesta análise, os ocupantes de instâncias superiores do sistema de justiça, na medida em que a problemática apontada sobre a falta de resultados das denúncias é da responsabilidade destes profissionais. Seria relevante pois verificar a existência de estigma e violência institucional da parte destes. Como implicações para a prática salienta-se, como referido na discussão de resultados, necessidade de formação específica das forças policiais para as des-estigmatização e especificidades de grupos considerados desviantes, como os/as trabalhadores/as do sexo, para a promoção de uma intervenção mais informada e adequada. De facto, é possível verificar que, apesar da tentativa de homogeneidade na intervenção, as suas características pessoais como convicções sociais e políticas tendem a influenciar o seu trabalho, prejudicando ativamente as pessoas com quem intervêm. Deste modo, é fundamental que os agentes de autoridade se consciencializem relativamente aos seus preconceitos e estereótipos de forma a conseguir contorná-los, no exercício da sua atividade profissional. Assim, consideramos que os serviços públicos, como o serviço de justiça, detêm uma responsabilidade acrescida na não perpetuação do estigma relativo ao trabalho sexual e na integração desta população na esfera social, devendo intervir, de forma informada e com base na neutralidade e não julgamento.

Referências Bibliográficas

- Almodovar, N. J. (2010). The consequences of arbitrary and selective enforcement of prostitution laws. *Wagadu: A Journal of Transnational Women's & Gender Studies*, 8.
- Barker, C., Pistrang, N., & Elliott, R. (2002). *Research methods in clinical psychology: An introduction for students and practitioners*. (2ª Edição). England: Wiley
- Becker, H. (1963). *Outsiders. Studies in the sociology of deviance*. New York: Free Press
- Berg, B. L. (2000). *Qualitative research methods for the social sciences* (4th Ed). Massachusetts: Allyn & Bacon.
- Bourdieu, P. (1999). *A dominação masculina*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil.
- Britz, M. T. (1997). The police subculture and occupational socialization: Exploring individual and demographic characteristics. *American Journal of Criminal Justice*, 21(2), 127-146.
- Butler, M. (2001) *Making waves*. *Women's Studies International Forum*, 24(3- 4): 387-399.
- Carmo, I. & Fráguas, F. (1982) *Putas de prisão*. Lisboa: A Regra do Jogo, Edições, Lda.
- Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (2015). Igualdade de Género em Portugal 2014 [online]. Acedido a 20 de agosto de 2020. Disponível em <https://www.cig.gov.pt/>.
- Coutinho, J., & Oliveira, A. (2014). Redução de riscos no trabalho sexual em Portugal: representações dos técnicos interventores. *Psicologia, Saúde & Doenças*, 15(2), 538-553.
- Crowhurst, I., Outshoorn, J., & Skilbrei, M. (2012). Introduction: Prostitution Policies in Europe. *Sexuality Research and Social Policy*, 9(3), 187-191. doi:10.1007/s13178-012-0100-7
- Decreto-Lei no 400/82 de 23 de setembro de 1982 do Ministério da Justiça. Diário da República: I série, No 221 (1982). Acedido a 29 de abril de 2020. Disponível em www.dre.pt.
- Decreto-Lei no 44579 de 19 de setembro de 1962 do Ministério do Interior e da Saúde e Assistência. Diário do Governo: I série, No 216 (1962). Disponível em www.dre.pt.
- Fernandes, L. (2006). Figuras da vitimação colectiva. *Revista Europeia de Inserção Social*, 1, 57-78.
- Fernandes, L. (2014). A exclusão social como revelador das relações entre violência estrutural e violência quotidiana. *Quaderns-e de l'Institut Català d'Antropologia*, 19(1), 175-186.
- Fick, N. (2006). Enforcing fear: Police abuse of sex workers when making arrests. *South African Crime Quarterly*, 2006(16), 27-34.
- Foucault, M. (1994). *História da sexualidade I: A vontade de saber*. RJ: Edições Graal.
- Galtung, J. (1969). Violence, peace, and peace research. *J. Peace Research*, 6(3), 167-191.
- Galtung, J. (1990). Cultural violence. *Journal of Peace Research*, 27(3), 291-305.

- Giacopassi, D. J., & Sparger, J. R. (1991). Cognitive dissonance in vice enforcement. *Am. J. Police*, 10, 39.
- Graça, M. (2015). *Intervenção socioeducativa: investigação-ação participativa com trabalhadoras do sexo de rua e uma equipa de outreach*. (Dissertação de Doutoramento). Universidade de Aveiro.
- Graça, M., & Gonçalves, M. (2015). Conhecimento, prática e ética: Os desafios da investigação-ação em contexto de prostituição feminina de rua. *Revista Crítica de Ciências Sociais*, (108), 135-156.
- Graça, M., & Gonçalves, M. (2016). Prostituição: Que modelo jurídico-político para Portugal? *Dados*, 59(2), 449-480. doi:10.1590/00115258201683
- Graça, M., Gonçalves, M., & Martins, A. (2018). Action research with street-based sex workers and an outreach team: A co-authored case study. *Action research*, 16(3), 251-279.
- Harrison, B. (1999). Noble cause corruption and the police ethic. *FBI L. Enforcement Bull.*, 68, 1.
- Hubbard, P., Matthews, R., & Scoular, J. (2008). Regulating sex work in the EU: prostitute women and the new spaces of exclusion. *Gender, Place & Culture*, 15(2), 137-152. doi:10.1080/09663690701863232
- Kurtz, S., Surratt, H., Inciardi, J. & Kiley, M. (2004) Sex work and “date” violence. *Violence Against Women*, 10, 4, 357-385.
- Kurtz, S., Surratt, H., Kiley, M., & Inciardi, J. (2005). Barriers to Health and Social Services for Street-Based Sex Workers. *Journal of Health Care for The Poor and Underserved*, 16(2), 345-361. doi:10.1353/hpu.2005.0038
- Leigh, C. (2004). *Unrepentant Whore: The Collected Work of Scarlet Harlot*. CA: Last Gasp.
- Mahrer, A.R. (1988). Discovery-oriented psychotherapy research: Rationale, aims, and methods. *American Psychologist*, 43, 694–702.
- Manita, C. & Oliveira, A. (2002). *Estudo de caracterização da prostituição de rua no Porto e Matosinhos*. Porto: CIDM.
- Matias, S., & Oliveira, A. (2018). Polícias e Prostitutas/os: perceções de um grupo de agentes da polícia em relação à prostituição. In Paulino, M., & Alchieri, J. (Eds). *Desvio, crime e vitimologia* (pp. 167-184). Lisboa: PACTOR
- Oliveira, A. & Fernandes, L. (2017). Trabajadores del sexo y salud pública: intersecciones, vulnerabilidades y resistencia. *Salud Colectiva*, 13(2). 199-210. doi: 10.18294/sc.2016.1205
- Oliveira, A. (2001). *Da prostituição ao trabalho sexual: actrizes, práticas e contextos*

- (dissertação de mestrado). Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade do Porto, Portugal.
- Oliveira, A. (2003). Actores do trabalho sexual: Características comuns e traços distintivos. *Psicologia: teoria, investigação e prática*, 8(2), 169-186.
- Oliveira, A. (2004a). *As vendedoras de ilusões: estudo sobre prostituição, alterne e striptease*. Lisboa: Editorial Notícias.
- Oliveira, A. (2004b). Características contextuais da prostituição de rua e do trabalho sexual de interior. *Trabalhos de Antropologia e Etnologia*, 44(1), 49-68.
- Oliveira, A. (2004c). Prostituição, exclusão e violência. Estudo empírico da vitimação sobre prostitutas de rua. Actas do II Congresso Internacional de Investigação e Desenvolvimento Sócio-cultural (ISBN 972-99404-0-1) - 28 a 30 de outubro, Centro Cultural de Paredes de Coura.
- Oliveira, A. (2007). Prostituição, violência e exclusão ou nós e as outras. *Revista da Misericórdia*, 14 (pp. 16-18). Santo Tirso: Irmandade e Sta. Casa da Misericórdia.
- Oliveira, A. (2008). *O mundo da prostituição de rua: trajectórias, discursos e práticas: um estudo etnográfico*. Tese de Doutoramento. Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto.
- Oliveira, A. (2010). Violências sobre trabalhadores do sexo ou a reacção social à prostituição de rua. In Silva, M. C., & Ribeiro, F. B. (Eds). *Mulheres da vida, mulheres com vida: prostituição, Estado e políticas* (pp. 107-121). Vila Nova de Famalicão: Húmus.
- Oliveira, A. (2011b). Trabalho sexual e vitimação: riscos e danos de um grupo estigmatizado, In A.I. Sani (Coord.), *Temas de vitimologia: realidades emergentes na vitimação e respostas sociais* (pp. 179-198). Coimbra: Edições Almedina.
- Oliveira, A. (2013a). *Da prostituição de apartamento na cidade de Lisboa: Características e significados* (relatório de investigação). Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade do Porto, Portugal.
- Oliveira, A. (2013b). Estudo de caracterização de trabalhadores do sexo em apartamento. *Ação & Tratamentos* (32), 14-15.
- Oliveira, A. (2017). Prostituição em Portugal: uma atividade marginalizada num país que tolera mais do que persegue. *Bagoas: estudos gays: gêneros e sexualidades*. 11 (17), 201-224.
- Oliveira, A. (2018). Same work different oppression: Stigma and its consequences on male and transgender sex workers in Portugal. *International Journal of Iberian Studies*, 31, 1, 11-26. doi: 10.1386/ijis.31.1.11_1
- Oliveira, A., & Manita, C. (2002). Prostituição, violência e vitimação. In Gonçalves, R., A., &

- Machado, C. (Eds) *Violência e vítimas de crimes, I* (pp. 215-239). Coimbra: Quarteto.
- Patton, M.Q. (2002). *Qualitative research and evaluation methods* (3rd edn). Thousand Oaks: Sage.
- Pereira, A. C. (2006). Violência contra pessoas que se prostituem na rua agravou-se. *Público*, 12 de Março. Disponível em: www.publico.pt.
- Ribeiro, M. & Sacramento, O. (2005). Violence against prostitutes. Findings of research in the spanish-portuguese frontier region. *European Journal of Women's Studies*, 12, 1, 61-81.
- Riessman, C.K. (1993). *Narrative analysis*. Newbury Park, CA: Sage.
- Santos, F. L. C. (2018). *Entre a universidade e a indústria do sexo: estudo exploratório com universitários no trabalho sexual*. (Dissertação de Mestrado). Faculdade de Psicologia e de Ciências de Educação da Universidade do Porto, Portugal.
- Silva, S. (2007). Classificar e silenciar: vigilância e controlo institucionais sobre a prostituição feminina em Portugal. *Análise Social*, (184), 789-810.
- Silverman, D. (2000). *Doing qualitative research: A practical handbook*. Thousand Oaks: Sage.
- Tampep, B. L. (2009). Sex work in Europe: A mapping of the prostitution scene in 25 countries. *Amsterdam: Tampep International*.
- Taylor, S.J. & Bogdan, R. (1998). *Introduction to qualitative research methods: A guidebook and resource* (3rd edn). New York: Wiley.
- Teixeira, A. & Oliveira, A. (2017). Exploratory study on the prevalence of suicidal behavior, mental health, and social support in female street sex workers in Porto, Portugal. *Health Care for women international*, 38 (2). 159-166. doi:10.1080/07399332.2016.1192172
- Van Maanen, J. (1973). *Observations on the Making of Policemen*. *Human Organization*, 32(4), 407-418. doi:10.17730/humo.32.4.13h7x81187mh8km8
- Villela, W., & Monteiro, S. (2015). Gênero, estigma e saúde: reflexões a partir da prostituição, do aborto e do HIV/AIDS entre mulheres. *Epidemiologia e Serviços de Saúde*, 24(3), 531-540. doi:10.5123/s1679-49742015000300019
- Woody, R. H. (2005). The Police Culture: Research Implications for Psychological Services. *Professional Psychology: Research and Practice*, 36(5), 525.
- World Health Organization, United Nations Population Fund, Joint United Nations Programme on HIV/AIDS, Global Network of Sex Work Projects, The World Bank (2013). *Implementing comprehensive HIV/STI programmes with sex workers: practical approaches from collaborative interventions*. Geneva; World Health Organization

Anexos

Anexo 1. Guião de Entrevistas

Guião de Entrevista para Trabalhadores do Sexo

1. Questões relativas a dados sociodemográficos:

- Idade
- Género
- Nacionalidade
- Tempo em que exerce prostituição
- Motivações para o ingresso nesta atividade

2. De que forma considera que a sua ocupação é vista pela sociedade?

3. Alguma vez foi alvo de algum comportamento discriminatório por parte da sociedade com base na sua atividade?

4. Qual a sua opinião relativamente às leis que vigoram sobre o trabalho sexual em Portugal?

5. Até que ponto considera que o trabalho sexual deveria ser legalizado?

Para facilitar o discurso:

5.1. Concorde com a despenalização do lenocínio?

6. Considera que o exercício da atividade prostitutiva deveria ser regulamentado, incluindo a possibilidade de xs trabalhadores do sexo poderem fazer descontos e terem direito a assistência e pensões?

7. No decorrer da sua atividade prostitutiva alguma vez interagiu com agentes das forças policiais? Se sim, em que situações?

8. Como pensa que o seu trabalho é visto pelos agentes das forças policiais?

9. Como pensa que as forças policiais veem os próprios profissionais do sexo?
10. Como descreveria o comportamento dos agentes das forças de segurança em geral com os trabalhadores do sexo, isto é, a sua intervenção?
11. Considera que estes diferenciam a forma como veem os homens e as mulheres que praticam trabalho sexual?
12. Acredita que os agentes da autoridade consideram que o trabalho sexual está associado à prática de comportamentos criminais? Se sim, quais?
1. Em que medida considera que as autoridades policiais associam os trabalhadores do sexo ao consumo de substâncias psicoativas?
13. Considera que as autoridades policiais encaram de forma distinta os trabalhadores do sexo que consomem substâncias psicoativas?
14. No decorrer da sua atividade já foi vítima de algum tipo de crime ou agressão?
- 14.1. Se sim, apresentou uma denúncia formal junto das forças policiais? Porquê? E, de que forma foi recebida?
- 14.2. Em caso de resposta negativa: No caso de ser vítima de algum crime no decurso da sua atividade profissional apresentaria uma denúncia formal junto das autoridades competentes? Porquê? E, de que forma considera que esta seria recebida?
15. No caso particular de ser vítima de um crime de abuso sexual apresentaria denúncia junto de forças policiais? Porquê? E, de que forma considera que esta seria encarada?

Guião de Entrevistas para Forças Policiais

1. Questões relativas a dados sociodemográficos:

- Idade
- Género
- Nacionalidade
- Tempo em que exerce esta profissão
- Motivações para o ingresso na mesma

2. Como descreve a sua adaptação ao exercício da sua profissão?

3. De que forma os seus colegas de trabalho influenciaram esta adaptação?

4. Como descreve a sua relação com os seus colegas de trabalho?

5. Qual a sua opinião relativamente à existência de uma subcultura policial, isto é, considera que existe uma partilha de valores e opiniões entre os agentes?

Em caso de resposta afirmativa (PARA FACILITAR DISCURSO):

5.1. Considera que os profissionais mais velhos transmitem estes valores e opiniões aos mais novos?

5.2. Acredita que quem não partilha destes ideais é, de alguma forma, excluído ou rejeitado pelos restantes?

6. Na sua opinião, a que se refere a expressão “trabalho sexual”?

6.1. Qual a sua opinião relativamente ao trabalho sexual?

7. No âmbito da sua profissão alguma vez teve contacto com trabalho sexual? Se sim, em que circunstâncias (patrulha de rua, denúncia por parte da sociedade ou denúncias feitas pelos trabalhadores do sexo)?

7.1. Se sim, pode descrevê-las?

8. Qual a sua opinião relativamente às pessoas envolvidas no trabalho sexual?
9. Que diferenças considera que existem entre os trabalhadores do sexo, do sexo feminino e do sexo masculino?
10. Considera que o fenómeno do trabalho sexual se encontra diretamente associado aos comportamentos criminais ou desviantes? De que forma?
- 10.1. Considera que a prática prostitutiva está diretamente relacionada com o consumo de substâncias psicoativas?
11. De que forma percebe a legislação vigente relativamente ao trabalho sexual?
- 11.1. Considera que esta atividade deve ser totalmente legalizada, despenalizando o lenocínio?
12. Concorde que o exercício da atividade prostitutiva deveria ser regulamentado, incluindo a possibilidade de xs trabalhadores do sexo poderem fazer descontos e terem direito a assistência e pensões?
13. De que forma considera que as normas culturais envolventes influenciam a sua visão sobre o trabalho sexual?
14. De que forma considera que a sua formação, enquanto agente da autoridade, influencia o seu entender sobre este fenómeno?
15. Qual a sua perceção relativamente à intervenção das forças policiais, em geral, junto dos trabalhadores do sexo?
16. Existe algum conjunto estabelecido de estratégias específicas de intervenção das forças policiais, junto desta população?
- 16.1. E acredita que existem princípios e estratégias de intervenção que estão em falta na abordagem dos agentes de autoridade junto desta população? Se sim, quais?
17. No caso de existir uma queixa por parte de um trabalhador do sexo relativa a uma situação de violência de que foi vítima, de que forma considera que esta será percebida pelas forças policiais?

17.1. E, no caso particular da receção de uma queixa por abuso sexual por parte de um trabalhador de sexo, de que forma seria esta encarada?

Anexo 2. Consentimento informado

Perceção e Intervenção das Forças Policiais junto com Trabalhadores do Sexo

Introdução e contexto: O presente estudo insere-se no projeto de dissertação de mestrado de Cátia Baptista, estudante do Mestrado em Psicologia do Comportamento Desviante e da Justiça da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade do Porto (FPCEUP), sob orientação do Professor António José Miguel Cameira, investigador da mesma instituição.

Objetivos do estudo: O objetivo do estudo é compreender a perceção das forças policiais relativamente ao trabalho sexual e aos atores que nele atuam e a intervenção que estes agentes de segurança realizam com esta população.

Procedimentos: A participação no estudo envolve a participação numa entrevista com questões relacionadas com o fenómeno do trabalho sexual. Em nenhum momento lhe será pedido o nome, endereço eletrónico ou outro dado que o possa identificar pessoalmente. Ou seja, o seu anonimato estará sempre totalmente garantido.

Elegibilidade: Poderá participar neste estudo qualquer pessoa que exerça ou tenha exercido trabalho sexual em Portugal e/ou qualquer agente de autoridade associado a qualquer Força Policial.

Riscos e benefícios: Não há riscos previsíveis associados à sua participação neste estudo. Embora este estudo não o beneficie pessoalmente, é esperado que os resultados ajudem a conhecer melhor o modo como as pessoas pensam sobre os assuntos focados na entrevista.

Participação voluntária: A participação neste estudo é totalmente voluntária. É livre de recusar participar ou de parar de responder a qualquer momento.

Confidencialidade e anonimato: As suas respostas são totalmente anónimas e confidenciais. Os dados recolhidos não serão analisados individualmente, mas de forma

agregada, ou seja, no conjunto das respostas dadas por todas as pessoas que respondem ao estudo.

Responsável pelo tratamento de dados e encarregado pela proteção dos dados: O estudante que se encontra a realizar a dissertação e o orientador da tese serão os responsáveis pelo tratamento e proteção dos dados recolhidos neste questionário, comprometendo-se, de acordo com a legislação em vigor (Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados (RGPD) (UE) 2016/679), a respeitar e a salvaguardar a privacidade e confidencialidade das suas respostas; assegurar a proteção dos seus dados pessoais; respeitar as normas e orientações nacionais e europeias aplicáveis ao seu tratamento e armazenamento.

Finalidade do tratamento de dados e disseminação dos resultados: A recolha e tratamento de dados destina-se, exclusivamente, a fins de investigação científica.

Contacto: Para esclarecer qualquer questão acerca deste estudo poderá contactar a responsável, Cátia Baptista, através do e-mail: up201405713@fpce.up.pt

Declaro que li o consentimento informado e consenti participar no presente estudo.

Sim

☐

Não

☐

Assinatura: _____

Anexo 3. Caracterização Sociodemográfica dos participantes

Os/as Trabalhadores/as do Sexo

	Idade (anos)	Identidade de Género	Nacionalidade	Contexto de Trabalho	Tempo de Experiência de Trabalho (anos)
TS1_HC	38	Homem Cis	Portuguesa	Rua	18
TS2_HC	38	Homem Cis	Portuguesa	Interior	13
TS3_HC	45	Homem Cis	Brasileiro	Interior	16
TS4_MT	48	Mulher Trans	Portuguesa	Rua e Interior	15

Os/as Agentes das Forças Policiais

	Idade (anos)	Identidade de Género	Nacionalidade	Força Policial em que se insere	Tempo de Experiência de Trabalho (anos)
P1_HC	42	Homem Cis	Portuguesa	GNR	17
P2_HC	46	Homem Cis	Portuguesa	GNR	21
P3_MC	39	Mulher Cis	Portuguesa	GNR	18
P4_MC	39	Mulher Cis	Portuguesa	GNR	18

Anexo 4. Temáticas Resultantes da análise de Dados

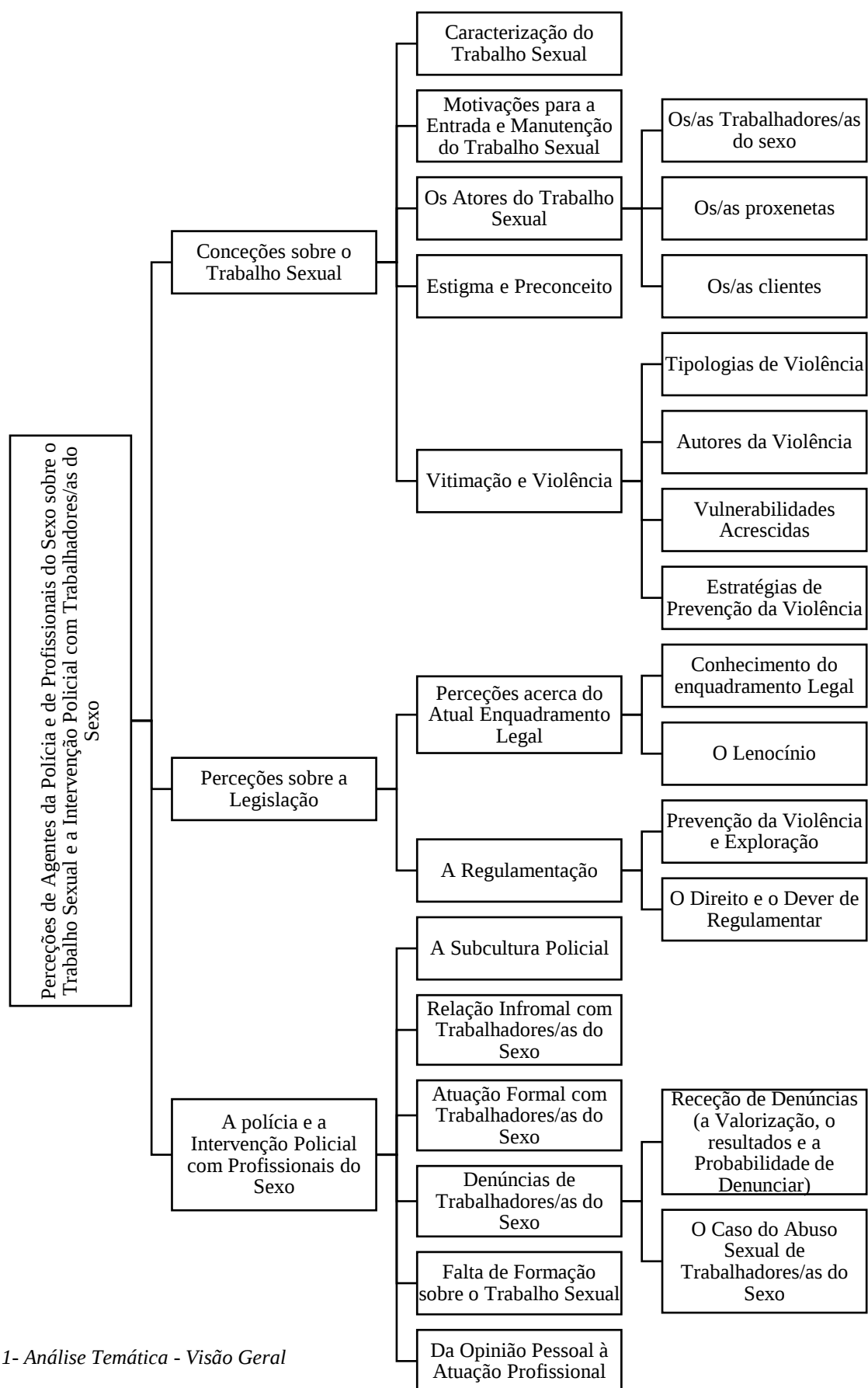


Figura 1- Análise Temática - Visão Geral

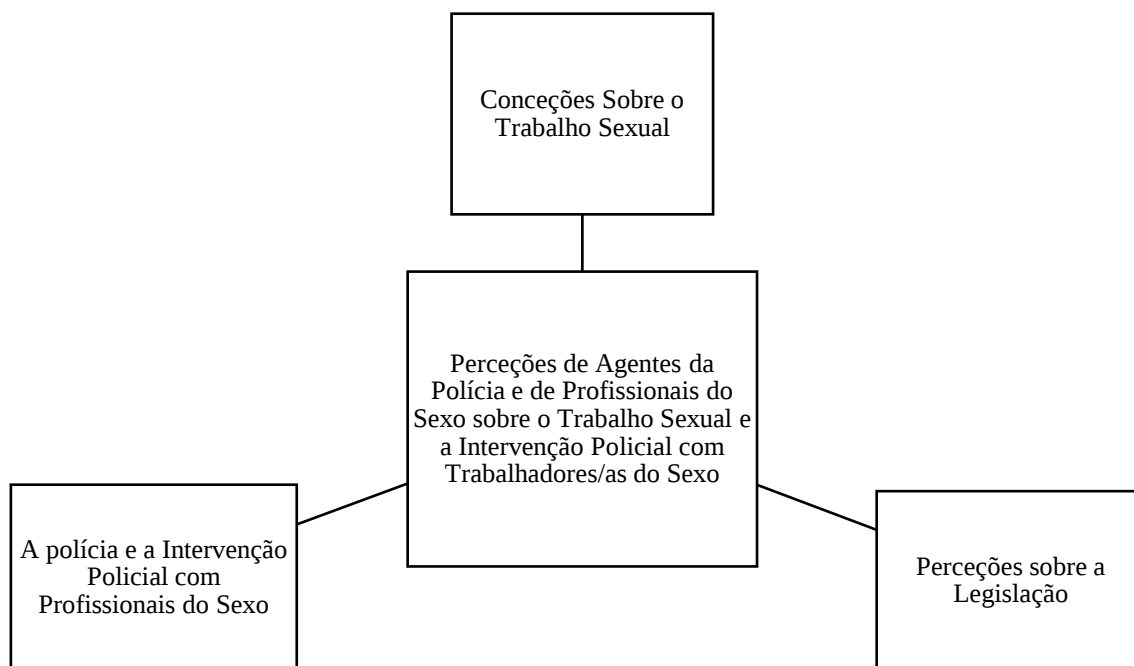


Figura 2 - Organizador Central e Temas